



EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO - Nº 02/2026

Arquivo atualizado conforme edital de retificação 05

O **Município de Santo Antônio de Pádua/RJ**, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura de inscrições para o **Concurso Público de Provas e Títulos**, destinado a selecionar candidatos para preenchimento de vagas. O Concurso Público será regido de acordo com o que estabelece os incisos I a IV, artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal pertinente e observadas também as regras definidas no presente Edital, com a execução e responsabilidade técnico-administrativa do **Instituto Referência**.

1- DOS CARGOS/VAGAS/VENCIMENTOS/JORNADA DE TRABALHO

1.1. As vagas ofertadas pelo **Município** para este Concurso Público estão distribuídas de acordo como quadro de vagas a seguir:

1.2. Quadro de Vagas:

CÓD	CARGO	REQUISITO	CH	VENCIMENTO BÁSICO(R\$)	VALOR DA INSCRIÇÃO		VAGAS			
						AC	PcD	VRNI	CR	TOTAL GERAL
		NÍVEL MÉDIO COMPLETO								
400	Guarda Civil Municipal	Ensino Médio Completo.	40 h/s	2.120,00	R\$ 75,00	13	01	04	-	18

Nota Explicativa: Siglas: **AC** – Ampla Concorrência / **PcD** –Pessoa com Deficiência / **CR** –Reserva / **VRNI** – Vagas Reservadas aos Candidatos Negros ou Indígenas

* Ficam reservadas 5% das vagas exclusivamente para o sexo feminino, em observância ao disposto no Art. 14 da Lei Municipal nº 4.315/2024.

2- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Este edital contém as cláusulas e condições que regem o Concurso Público conforme a legislação vigente. A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras aqui estabelecidas, com renúncia expressa a quaisquer outras.

2.2. O Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, a critério da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua/RJ, por igual período.

2.3. Poderá concorrer ao cargo disposto no presente Edital todo aquele que:

2.3.1. Possuir nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, §1º, da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº70.436/1972;

2.3.2. Possuir idade mínima de 18(dezoito) anos completos e máxima de 40 (quarenta) anos na data da posse, conforme Lei Municipal 4.315/24 art 7º)

2.3.3. Estiver em dia com o Serviço Militar, para o sexo masculino, e com a Justiça Eleitoral, para ambos os sexos;



2.3.4. Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, no momento da apresentação da documentação para a posse em cargo público;

2.3.4.1. Na hipótese de o candidato não se encontrar, à época da convocação para a posse, de posse do diploma comprobatório de sua formação, graduação ou habilitação exigida, admitir-se-á, em caráter excepcional e provisório, a substituição do referido documento por certidão de conclusão de curso, expedida há no máximo 90 (noventa) dias, acompanhada do respectivo histórico escolar, ambos emitidos por instituição de ensino devidamente credenciada.

2.3.4.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, o diploma devidamente registrado deverá ser apresentado no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da posse, sob pena de anulação do ato de investidura. Findo o referido prazo, poderá o candidato recém-empossado requerer, mediante petição devidamente fundamentada e instruída com documentação comprobatória, se pertinente, a prorrogação do prazo, a qual será submetida à apreciação e eventual deferimento pela Secretaria Municipal de Administração.

2.3.5. Estiver em pleno gozo e exercício dos direitos políticos;

2.3.6. Possuir aptidão física e mental, não apresentando deficiência que o incapacite ao exercício das funções inerentes ao cargo ao qual concorre.

2.3.7. Atender as condições especiais prescritas em lei para ocupação do cargo.

2.3.8. Estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente a sua formação profissional, quando for o caso, devidamente comprovado com a documentação exigida.

2.3.9. No ato da inscrição não serão solicitados os comprovantes das exigências contidas no item 2.3. deste Edital.

2.4. Todos os candidatos aprovados fora do número de vagas oferecidas no presente Edital formarão um cadastro de reserva, podendo ser convocados de acordo com a conveniência e necessidade do órgão, durante o prazo de validade do Certame.

2.5. O Concurso Público para o cargo de **Guarda Civil Municipal** será composto de:

2.5.1. 1ª Etapa: Prova Objetiva (PO) de caráter eliminatório e classificatório, para todos os candidatos;

2.5.2. 2ª Etapa: Prova de Títulos (PT) de caráter classificatório, para todos os candidatos;

2.5.3. 3ª Etapa: Teste de Aptidão Física (TAF), de caráter eliminatório e classificatório;

2.5.4. 4ª Etapa: Avaliação Psicológica (AP), de caráter eliminatório;

2.5.5. 5ª Etapa: Investigação de Conduta, de caráter eliminatório;

2.5.6. 6ª Etapa: Heteroidentificação; para candidatos cotistas;

2.5.7. 7ª Etapa: Curso Específico de Formação Profissional, de caráter eliminatório.

2.5.8. 8ª Etapa: Exame Médico Ocupacional, de caráter eliminatório.



2.6. A 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Etapas serão executadas sob a responsabilidade do Instituto Referência e as demais, ou seja, 5ª, 6ª e 7ª etapas serão executadas sob a responsabilidade da Administração Municipal.

2.7. Conforme conveniência e oportunidade da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua/RJ poderá convocar demais classificados nas etapas anteriores para se submeterem às demais etapas, em quantitativos especificados, conforme necessidade.

2.8. Fica o candidato obrigado a acompanhar as publicações oficiais relativas ao Concurso Público, que serão divulgadas através do site Oficial www.santoantoniodepadua.rj.gov.br e/ou pelo portal www.institutoreferencia.org.br.

2.9. Os conteúdos programáticos das provas são os constantes no anexo III deste Edital do Certame, que deverá ser retirado pela Internet, por meio de download no site www.institutoreferencia.org.br.

2.10. O Concurso Público ficará sob a supervisão da Comissão Organizadora do Concurso Público, designada pelo Prefeito Municipal, composta exclusivamente por membros pertencentes ao quadro de pessoal.

2.11. O regime jurídico no qual serão nomeados os candidatos aprovados e classificados será o Estatutário.

03- DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Concurso Público e a ocupação do cargo público.

3.1.1. No momento da inscrição o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como, que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu(s) nome(s), número de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública (Dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo).

3.1.2. É vedada a participação neste Certame de qualquer dos membros integrantes da Comissão Especial de Concurso Público ou das bancas examinadoras.

3.2. Será admitida a inscrição somente via Internet, no endereço eletrônico, www.institutoreferencia.org.br solicitada no período entre **10 horas do dia 01 de maio de 2026 até 23 horas e 59 minutos do dia 18 de maio de 2026**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

LOCAL	PERÍODO
Internet, no endereço eletrônico: www.institutoreferencia.org.br	01/05 a 18/05

3.2.1. O Instituto Referência não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.



3.2.2 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, **em favor da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua/RJ**, obrigatoriamente por intermédio do boleto bancário gerado após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.

3.2.3. O pagamento do boleto bancário, emitido via Internet, poderá ser efetuado em qualquer banco, bem como nas Casas Lotéricas e Correspondentes Bancários, até a data de vencimento constante no mesmo. As inscrições não pagas até a data prevista neste edital estarão automaticamente CANCELADAS.

3.2.4. A inscrição só será efetivada após a confirmação, pela Instituição Bancária, do pagamento, tempestivo, do boleto bancário, **que será gerado exclusivamente pela Caixa Econômica Federal**, não sendo permitida a devolução do valor sob nenhuma hipótese.

3.2.5. Caso ocorra problema na impressão do boleto no período de inscrição, o candidato poderá emitir a 2ª via, opção disponível na página do Concurso Público, bastando para isso acessar clicando no botão “Imprimir Boleto - 2ª Via”. Não será aceita outra forma de pagamento diferente da descrita, nem mesmo depósito bancário.

3.2.6. As inscrições feitas no último dia definido no item 3.2 e fora do horário bancário, poderão ser pagas até o próximo dia útil, no horário de expediente bancário ou até o horário permitido pelos canais online.

3.2.7. O simples recolhimento da Taxa de Inscrição na agência bancária não significa que a inscrição no Concurso Público tenha sido efetivada. A efetivação será comprovada através do recebimento do crédito do pagamento pela Instituição Bancária.

3.2.8. Não será aceito depósito em conta corrente, em espécie, transferência eletrônica ou cheque ou agendamento de pagamento.

3.2.9. A inscrição que tiver seu pagamento efetuado por outros meios que não seja o disponibilizado pelo site (boleto bancário emitido pela Caixa Econômica Federal) será invalidada e cancelada.

3.2.10. Caberá aos candidatos acompanhar através da página eletrônica do Instituto Referência, em que realizou a inscrição, a confirmação do processamento do seu boleto, cujo prazo máximo previsto é de 72 (setenta e duas) horas após a data do pagamento em dia, se o mesmo foi creditado corretamente. No caso de constatar que sua inscrição continua como NÃO PAGA, o candidato deverá, imediatamente, encaminhar um e-mail para contato@institutoreferencia.org.br, informando seus dados (CPF, nome completo e número de inscrição) e anexando cópia do comprovante de pagamento. O candidato será informado da alteração ou não em até 72 (setenta e duas) horas após o envio do e-mail, quando será comunicado por e-mail sobre a situação.

3.2.11. As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional.

3.2.12. A prorrogação das inscrições de que trata o subitem anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no endereço eletrônico www.institutoreferencia.org.br.

3.3. Estarão disponíveis, após o período de inscrições, no endereço eletrônico www.institutoreferencia.org.br a relação de inscrições validadas e não validadas (não confirmado o pagamento), ficando o candidato inscrito pela Internet obrigado a acompanhar, pelo portal acima, todas as informações referentes a sua inscrição.



3.4. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua/RJ e o Instituto Referência não se responsabilizam por solicitações de inscrição via Internet que deixarem de ser concretizadas por motivos externos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ausência de energia elétrica e outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, salvo quando se tratar de falha técnica ou operacional no endereço eletrônico onde serão processadas as inscrições.

3.5. O pagamento da taxa de inscrição em data posterior àquela prevista no item 3.2 não gerará qualquer efeito para fins de inscrição no Concurso Público, não sendo permitida a devolução do valor sob nenhuma hipótese.

3.6. Não serão permitidas a transferência do valor pago como taxa de inscrição a outro candidato e a transferência da inscrição para candidato distinto daquele que a realizou, bem como não será permitida a troca de cargo.

3.7. O boleto bancário pago, autenticado pelo banco ou comprovante de pagamento, deverá estar de posse do candidato durante todo o período de validade do Certame, para eventual certificação e consulta pelos organizadores. Boletos pagos em casas lotéricas e correspondentes bancários poderão demorar mais tempo para compensação.

3.8. Será facultado ao candidato, inscrever-se para mais de um cargo, desde que não haja coincidência nos dias e turnos de aplicação das Provas Objetivas.

3.9. A possibilidade de efetuar mais de uma inscrição proporcionará maior oportunidade de concorrência aos candidatos, devendo ser observada a lei específica que trata sobre a acumulação dos cargos públicos, no caso de aprovação do candidato em mais de um cargo público.

3.10. O candidato que efetuar mais de uma inscrição, cujas provas forem aplicadas no mesmo dia e turno, deverá optar para qual cargo fará a prova, não podendo realizar mais de uma prova por turno. Na inscrição para o cargo não escolhido, o candidato será considerado ausente e consequentemente eliminado naquele cargo, sendo considerada apenas a inscrição em que o candidato prestar a prova. Não haverá ressarcimento do valor da inscrição paga referente às inscrições com mesmo horário de prova.

3.11. O valor da taxa de inscrição será:

a) **R\$ 75,00** (setenta e cinco reais) para Nível Médio;

3.12. Será disponibilizado o número telefônico 0**(22)3056-7910 ou WhatsApp (22) 99893-2366 nos horários das 9 às 12 horas e das 14 às 17 horas, de segunda à sexta-feira, para informações ao candidato sobre o Concurso Público.

3.13. Da isenção do pagamento de inscrição:

3.13.1. Fará jus à isenção de pagamento da taxa de inscrição o candidato economicamente hipossuficiente que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e for membro de família de baixa renda, assim compreendida aquela que possua renda per capita de até meio salário mínimo ou aquela que possua renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos, nos termos do Decreto Federal nº 11.016 de 29 de março de 2022;

3.14. O candidato que requerer a isenção, através do CadÚnico, deverá informar, no ato da inscrição,



no período mencionado no Cronograma, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estes estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico a nível nacional.

3.14.1. O Instituto Referência consultará o Órgão gestor do CadÚnico, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo Candidato que requerer a isenção na condição de hipossuficiente, e será divulgado conforme Cronograma (anexo I).

3.14.2. À luz da autonomia administrativa assegurada aos Municípios pela Constituição Federal, em especial pelo disposto em seu artigo 18, reputam-se inaplicáveis ao presente certame eventuais legislações de âmbito estadual e/ou federal que prevejam hipóteses de isenção diversas daquelas expressamente estabelecidas neste Edital. Qualquer ampliação e/ou modificação das hipóteses de concessão de isenção da taxa de inscrição demanda prévia alteração legislativa, mediante a apresentação, discussão e aprovação de projeto de lei, observado o regular processo legislativo municipal, por meio da atuação conjunta dos Poderes Executivo e Legislativo.

3.15. A apresentação dos documentos constantes no item 3.15.2 deverá ocorrer nos **dias 01/05 das 10 às 18 horas e no dia 02/05, das 10 horas até às 18 horas**. O sistema bloqueará o acesso a esta opção fora do período determinado no cronograma.

3.15.1. O candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.institutoreferencia.org.br e preencher as informações solicitadas no cadastro, **anexando no Painel do Candidato, em arquivo único, a documentação necessária para comprovação dos requisitos para a obtenção do benefício.**

3.15.2. O candidato deverá enviar via *upload*, **em arquivo único**, os seguintes documentos para serem anexados ao pedido de gratuidade:

- a) enviar, via upload, a imagem do cartão do NIS**
- b) enviar, via upload, a imagem do CPF**
- c) enviar, via upload, a imagem da Carteira de identidade.**

3.16. A ausência de qualquer dos documentos supracitados acarretará INDEFERIMENTO da isenção do candidato.

3.17. Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido de isenção indeferido, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da divulgação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição. Os recursos deverão ser realizados via **Painel do Candidato** na opção Recursos, no endereço eletrônico www.institutoreferencia.org.br.

3.18. O resultado da análise da documentação apresentada será publicado no endereço eletrônico www.institutoreferencia.org.br, no período informado no Cronograma existente no edital do certame.

3.19. O candidato que tiver o requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição INDEFERIDO, após a fase recursal, cujo resultado será divulgado no endereço eletrônico



www.institutoreferencia.org.br poderá efetivar a sua inscrição no certame no prazo de inscrições estabelecido no edital, mediante o pagamento da boleto bancário, referente à taxa de inscrição, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital para concluir sua inscrição.

3.20. O candidato que não regularizar sua inscrição por meio do pagamento do respectivo boleto terá o pedido de inscrição não efetivado.

3.21. Constatada a irregularidade no deferimento da isenção, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4- DA PARTICIPAÇÃO DE COTISTAS: VAGAS DESTINADAS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA E VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PRETOS, PARDOS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

4.1. As pessoas com deficiência têm assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo.

4.1.1. Em cumprimento ao disposto na Constituição Federal, artigo 37, VIII, e pelo Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/04, e pela Lei Estadual 2.298/1994, de 28/07/1994, alterada pela Lei Estadual 2.482/1995, de 14/12/1995, serão **reservadas 5% (cinco por cento) das vagas** às pessoas portadoras de deficiência, respeitando o critério de arredondamento preconizado por lei. Havendo convocação a partir da 10ª vaga em qualquer cargo pretendido neste certame, a vaga subsequente será destinada ao candidato portador de necessidades especiais.

4.1.2. Quando do cargo oferecido resulte em número fracionado, arredondar-se-á a fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro subsequente e a fração inferior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro anterior.

4.2. Serão consideradas pessoas com deficiência (PCD) aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Concurso Público, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

4.3. O candidato deverá assinalar, no ato de preenchimento da ficha de inscrição, opção Deficiente, anexar o Laudo Médico no **Painel do Candidato** na opção Laudo Médico, no site www.institutoreferencia.org.br

4.3.1. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

- a) no ato da inscrição, declarar-se Pessoa com deficiência;
- b) enviar, via upload, a imagem do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) enviar, via upload, **a imagem do laudo médico**, que deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência do código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), ou laudo sugerido no item 4.9 deste edital, além do enquadramento das doenças discriminadas no art. 2º da Lei Federal nº



13.146/2015, e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

4.3.2. Poderá ser concedido ao candidato PCD, tempo adicional para a realização da prova, caso tal recomendação seja decorrente de orientação do especialista da área contida no laudo enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional a candidatos nesta situação. O Instituto Referência não se responsabiliza por qualquer tipo de falha no envio do laudo ao Instituto.

4.3.2.1. A pessoa com deficiência visual (amblíope) que solicitar prova especial ampliada, terá sua solicitação atendida.

4.3.3. A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência (PCD) será divulgada na Internet, no endereço eletrônico www.institutoreferencia.org.br, na ocasião da divulgação dos locais e horário de realização das provas.

4.4. A inobservância do disposto no subitem 4.3.1 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não-atendimento às condições especiais necessárias.

4.5. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência (PCD), aprovados no certame, serão convocados para se submeter à perícia médica promovida por equipe designada pela Prefeitura, que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não, e a compatibilidade para o desempenho das funções de seu cargo.

4.6. No ato da convocação, o candidato, pessoa com deficiência (PCD), reprovado na perícia médica por não ter sido enquadrado como deficiente, permanecerá somente na lista geral de classificação do cargo público, deixando de figurar na lista específica dos candidatos com deficiência, sendo utilizada, para qualquer efeito, apenas a classificação geral do cargo público.

4.7. O candidato, pessoa com deficiência (PCD), que tiver aferida a incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo público em avaliação por equipe de multiprofissional, será desclassificado do certame.

4.8. Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem pessoas com deficiência (PCD), se não eliminados no certame e enquadrados como pessoas com deficiência (PCD), terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por cargo público.

4.9. Modelo do Laudo Médico:

MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIENCIA

Atesto para os devidos fins que o Sr. (a) _____ é portador da deficiência _____ código internacional da doença (CID) _____, sendo compatível com a deficiência apresentada pelo paciente com as atribuições do cargo de _____ disponibilizado no Concurso Público conforme Edital do processo de seleção.

Data ____/____/2026.



Nome, assinatura e número do CRM do médico especialista na área de deficiência / doença do candidato e carimbo, caso contrário, o atestado não terá validade.

Obs. O nome do Médico ou profissional especialista da área, responsável pela emissão do laudo, bem como nome do candidato, deverão ser escritos de forma legível, sob pena de o laudo não ser aceito.

4.10. DA PERÍCIA MÉDICA:

4.10.1. O candidato aprovado e que se declarar com deficiência, será convocado, para se submeter à Perícia médica, de responsabilidade da PMSAP, que analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência.

4.10.2. Os candidatos deverão comparecer à Perícia médica, com uma hora de antecedência, munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 6 (seis) meses, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, ou laudo médico de acordo com o modelo constante do item 4.9 deste edital e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física.

4.10.3. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pelo órgão competente, por ocasião da realização da Perícia médica.

4.10.4. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria) – original ou cópia autenticada em cartório.

4.10.5. Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção.

4.10.6. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da Perícia médica:

- a) não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório);
- b) apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 06(seis) meses;
- c) deixar de cumprir, quando for o caso, as exigências de que tratam os subitens 4.10.1 e 4.10.2 deste edital;
- d) não for enquadrado como pessoa com deficiência na Perícia médica;
- e) não comparecer à Perícia médica sem justificativa plausível, documentalmente comprovada e aceita pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua/RJ;

4.10.7. Compete à Equipe da Perícia médica a solicitação de exames complementares e avaliações adicionais, sempre que necessário, para fins de comprovação da deficiência.

4.10.8. O candidato que não for enquadrado como pessoa com deficiência na Perícia médica, caso seja aprovado no certame, figurará na lista de classificação geral.

4.10.9. A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada pela Equipe de Perícia médica.



4.11. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PRETOS, PARDOS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS (DECRETO MUNICIPAL Nº 046/2026)

4.11.1. Do total de vagas ofertadas para cada cargo neste Concurso Público, 20% (vinte por cento) serão reservadas, no mínimo, para candidatos que, no ato da inscrição, se autodeclararem pretos, pardos, indígenas e quilombolas, em conformidade com o Decreto Municipal nº 046/2026.

4.11.1.1. O número absoluto de vagas reservadas por cargo será divulgado no quadro de vagas deste Edital, na coluna intitulada "Vagas reservadas (20%)". O cálculo será efetuado aplicando-se o percentual de 20% sobre o número total de vagas de cada cargo, adotando-se a seguinte regra de arredondamento: quando a fração decimal do resultado for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o inteiro imediatamente superior; quando for inferior a 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o inteiro imediatamente inferior.

4.11.1.2. As vagas reservadas referem-se tanto às vagas imediatas quanto às que venham a integrar o cadastro de reserva durante a validade do certame, observadas as regras de aproveitamento, alternância e proporcionalidade previstas neste Edital.

I - Da inscrição para concorrer à reserva de vagas para pessoas pretas, pardas, indígenas e quilombolas

4.11.2. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, realizar todos os procedimentos a seguir descritos:

- a) optar por concorrer às vagas reservadas aos pretos, pardos, indígenas e quilombolas;
- b) assinalar a autodeclaração de que é:

I - pessoa preta ou parda: entendida como aquela que se autodeclarar conforme classificação adotada pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística; ou

II - pessoa indígena: entendida como aquela que se identifica como parte de comunidade indígena e é reconhecida por seus membros, independentemente de viver ou não em território indígena;

III - pessoa quilombola: entendida como aquela pertencente a grupo étnico-racial definido por autoatribuição e reconhecido como tal, segundo critérios previstos no Decreto Federal nº 4.887/2003;

- c) enviar a documentação complementar relacionada nos itens 4.11.4, 4.11.4.1 deste Edital, sob pena de não ser considerado preto, pardo, indígena ou quilombola, conforme o caso.

4.11.2.1. A falta de opção pela reserva implicará que o candidato concorrerá somente na ampla concorrência.



4.11.2.2. A autodeclaração constitui ato administrativo obrigatório para fins de participação na lista específica, produzindo efeitos administrativos imediatos, podendo ser objeto de verificação por heteroidentificação nos termos previstos neste edital.

4.11.3 O envio da documentação se dará no período das 10 horas do dia 01 de maio de 2026 até as 23h59min de 18 de maio de 2026. Assim, os candidatos inscritos deverão enviar a documentação no prazo informado, sob pena de não concorrerem à reserva de vagas. Não será aberto novo prazo para envio, sendo de inteira responsabilidade do candidato estar atento ao prazo e forma de envio dos documentos.

4.11.3.1 Caso o candidato não envie a documentação solicitada, não será eliminado do processo, no entanto concorrerá apenas pela ampla concorrência.

II – Dos documentos complementares e padrões técnico de envio:

4.11.4 Os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos que manifestarem desejo concorrer à reserva de vagas deverão enviar eletronicamente ao Instituto Referência fotos e documentos para análise. Para tanto, os candidatos deverão:

- a) acessar o painel do candidato no site do Instituto Referência - www.institutorefeencia.org.br ;
- b) anexar imagens do documento de identidade (frente e verso);
- c) anexar, eletronicamente, no momento da inscrição, 1 (uma) foto colorida de frente (com o fundo branco) do topo da cabeça até o final dos ombros;
- d) anexar, eletronicamente, 1 (uma) foto colorida de perfil (com o fundo branco) do topo da cabeça até o final dos ombros;
- e) para concorrer à reserva indicada no item 1.2, o candidato deverá, no momento da inscrição, em campo próprio, no site do www.institutoreferencia.org.br, assinalar a autodeclaração.
- f) O candidato deverá enviar todos os documentos citados, **em arquivo único**, sob pena ter sua solicitação desconsiderada.

4.11.4.1 Os arquivos, contendo os documentos correspondentes para análise deverão estar nas extensões e dimensões a seguir:

- a) os documentos e fotos devem estar na extensão “.jpg”, “.jpeg”, “.png” ou “.pdf” com o tamanho máximo de 20 MB (megabytes) por arquivo;
- a.1) ao anexar documentos em PDF, o candidato deve atentar-se para que os documentos não estejam protegidos por senha, sendo este motivo passível de reprovação no procedimento de heteroidentificação;

4.11.4.2 Para os documentos que tenham informações frente e verso, o candidato deverá anexar as duas imagens para análise.

4.11.4.3 As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.



4.11.4.4 É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de envio de documentos para o procedimento de heteroidentificação estão corretas.

4.11.4.5 Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato.

4.11.5. Padrões para fotos:

4.11.5.1 As fotos que serão enviadas ao Instituto Referência devem seguir o mesmo padrão das fotos de documentos oficiais, dessa forma, é necessário que algumas recomendações sejam seguidas:

- a) que o fundo da foto seja em um fundo branco;
- b) que o candidato esteja com a postura correta com a coluna bem alinhada;
- c) não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
- d) que não esteja usando óculos, boné, touca e que não esteja sorrindo.
- e) no caso de candidatos com cabelo comprido, a foto do perfil esquerdo deve estar com o cabelo atrás da orelha.

4.11.5.2 O candidato que não fizer o upload do documento de identidade, das fotos de frente e perfil, nos termos deste Edital, perderá o direito às vagas reservadas.

4.11.5.3 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.

4.11.5.4 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação com conteúdo falso, com o intuito de usufruir das vagas ofertadas aos pretos e pardos estará sujeito:

- a) à exclusão da lista de aprovados, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado e antes da contratação para a função;
- b) à declaração de nulidade do ato de contratação, se a informação com conteúdo falso for constatada após a sua publicação.

4.11.5.5 Será considerada falsa a declaração de informações e/ou fornecimento de imagens do candidato com conteúdo inverídico, impreciso ou fraudulento, com o intuito de usufruir das vagas ofertadas.

4.11.5.6 Não será considerada falsa a declaração de candidato que manifestou desejo de concorrer às vagas reservadas e prestou informações fidedignas de seu fenótipo, mas que não foi considerado preto ou pardo pela Comissão de Heteroidentificação em razão das características fenotípicas ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.

4.11.5.7 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

4.11.5.8. A declaração para reserva de vagas, no caso de candidato que tenha se autodeclarado negro no momento da inscrição, será analisada pela Comissão de Heteroidentificação, nomeada pelo Prefeito Municipal, que realizará o procedimento de verificação com tais candidatos em momento oportuno, após o resultado final.



4.11.5.9. A Comissão de Heteroidentificação deverá levar em consideração, em seu parecer, os critérios de heteroidentificação do candidato e, no caso de dúvida, do(s) seu(s) ascendente(s) negro(s) de primeiro grau, o que poderá ser comprovado também por meio de documentos complementares, a serem apresentados no momento da entrevista ou no prazo indicado pela Comissão de Heteroidentificação, após a realização da entrevista, a título de diligências para esclarecimento.

4.11.5.10. Quanto ao não enquadramento do candidato na reserva de vaga, conforme procedimento de heteroidentificação, caberá pedido de recurso.

4.11.5.11. Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para essa fase.

III – Dos documentos complementares a serem enviados pelos candidatos que desejem concorrer como pessoa indígena

4.11.6 Os candidatos que se autodeclararem indígenas que manifestarem desejo concorrer à reserva de vagas deverão enviar eletronicamente ao Instituto Referência, via upload, por meio de link específico no endereço eletrônico www.institutoreferencia.org.br, a imagem de pelo menos um dos seguintes documentos, que comprovem o pertencimento a comunidade indígena:

I - documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico do candidato, assinado por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia;

II - comprovantes de habitação em comunidades indígenas;

III - documentos expedidos por escolas indígenas;

IV - documentos expedidos por órgãos de saúde indígena;

V - documentos expedidos pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas — Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas;

VI - documentos expedidos por órgão de assistência social;

VII - documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico;

VIII - documentos de natureza previdenciária;

IX - Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI);

X - Documento de identificação civil da pessoa candidata, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico.

4.11.6.1 O procedimento de verificação do candidato que se autodeclarou indígena será realizado documentalmete, conforme procedimentos a seguir, e será realizado por meio de Comissão de Heteroidentificação.



4.11.6.2 Não será aceito o envio dos documentos mencionados no subitem 4.11.4 e 4.11.4.1 via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo.

4.11.6.3 O envio do(s) documento(s) constante(s) do subitem 4.11.4 deste Edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto Referência não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desse documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esse documento, que valerá somente para este concurso, não será devolvido nem dele serão fornecidas cópias.

4.11.6.4 O candidato deverá manter aos seus cuidados o(s) documento(s) constante(s) do subitem 4.11.4 deste Edital. Excepcionalmente, havendo dúvidas ao documento apresentado por meio de upload, o Instituto Referência poderá solicitar o envio de tal documento por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

4.11.6.5 Havendo outras dúvidas quanto ao enquadramento da condição de pessoa indígena, o Instituto Referência poderá solicitar o envio de documentos complementares aos listados no subitem 4.11.4.

4.11.6.6 A veracidade das informações prestadas no(s) documento(s) será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do Concurso Público. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

4.11.6.7 Será considerada como indígena a pessoa que assim for reconhecida pela maioria dos membros da Comissão de Heteroidentificação, a partir de parecer sobre a atribuição identitária autodeclarada pelo candidato.

IV – Dos documentos complementares a serem enviados pelos candidatos que desejem concorrer como pessoa quilombola

4.11.7 Os candidatos quilombolas que manifestarem desejar concorrer à reserva de vagas deverão enviar eletronicamente ao Instituto Referência, via upload, por meio de link específico no endereço eletrônico www.institutoreferencia.org.br, a imagem de pelo menos um dos seguintes documentos:

I - declaração que comprove o pertencimento étnico do candidato, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade; ou

II - declaração de Entidade ou Órgão que reconheça como quilombola a comunidade à qual o candidato pertence.

4.11.7.1 O procedimento de verificação do candidato que se autodeclarou quilombola será realizado documentalmete, conforme procedimentos a seguir, e será realizado por meio de Comissão de Heteroidentificação.

4.11.7.2 A documentação enviada deve permitir a verificação do pertencimento a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotada de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto nº 4.887/2003.



4.11.7.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados o(s) documento(s) constante(s) do subitem 4.11.7 deste Edital. Excepcionalmente, havendo dúvidas ao documento apresentado por meio de upload, a Comissão de Heteroidentificação poderá solicitar o envio de tal documento por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

4.11.7.4 Havendo outras dúvidas quanto ao enquadramento da condição de pessoa quilombola, a Comissão de Heteroidentificação poderá solicitar o envio de documentos complementares aos listados no subitem 4.11.7.

4.11.7.5 A veracidade das informações prestadas no(s) documento(s) será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do Concurso Público. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

4.11.7.6 Será considerada como quilombola a pessoa que assim for reconhecida pela maioria dos membros da Comissão de Heteroidentificação, a partir de parecer sobre a atribuição identitária autodeclarada pelo candidato.

4.11.8 Conforme cronograma previsto será divulgada a relação provisória dos candidatos pretos ou pardos ou indígenas ou quilombolas que cumpriram o disposto nas alíneas “a” e “b” do subitem 4.11.4 deste Edital, no endereço eletrônico da organizadora, para conhecimento do ato e interposição de recursos.

4.11.9 Os candidatos aprovados e classificados nas vagas reservadas serão convocados, após a publicação do resultado das etapas objetiva, Títulos, TAF e Avaliação Psicológica, em quantidade equivalente a até **3 (três) vezes o número de vagas de reservadas**, para procedimento de confirmação da condição declarada, junto à Comissão de Heteroidentificação, que publicará posteriormente o resultado da análise.

4.11.9.1 Somente constarão do resultado preliminar da análise da documentação complementar mencionado no subitem anterior os candidatos pretos, pardos, indígenas e quilombolas mais bem classificados em cada cargo previsto no item 1.2 deste Edital.

4.11.9.2 Em caso de necessidade de provimento de mais vagas ao longo do prazo de validade do certame poderão ser realizadas novas convocações para heteroidentificações dos candidatos mais bem classificados.

4.11.9.3 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da análise da documentação complementar deverá observar os procedimentos estabelecidos neste edital.

4.11.9.4 O candidato poderá consultar o motivo do indeferimento da sua solicitação de concorrência à reserva de vagas acessando o endereço eletrônico do Instituto Referência, acessando seu cadastro no painel do candidato.

4.11.10. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.



4.11.10.1 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

4.11.11 O candidato não enquadrado como pessoa com deficiência ou preto ou pardo ou indígena ou quilombola (conforme o caso), concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

4.11.12 Os candidatos que, no ato da inscrição do Concurso Público se autodeclararem pretos/pardos/indígenas/quilombolas e/ou pessoas com deficiência, aprovados e classificados no Concurso Público, terão seus nomes publicados em lista específica e na lista de classificação geral por função.

4.11.13 Os candidatos que optarem pela reserva de vagas e forem aprovados e contratados dentro do número de vagas destinadas à ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.11.13.1 Nessa hipótese, a vaga reservada será destinada ao candidato posteriormente classificado na mesma lista de reserva de vagas.

4.11.14 O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa preta/parda/indígena/quilombola e/ou pessoa com deficiência não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

4.11.15 Constatada fraude, após a homologação da inscrição e mesmo após a contratação, será instaurado procedimento de investigação que poderá conduzir à desclassificação do candidato aprovado ou à demissão do servidor contratado, asseguradas a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo de outras sanções cabíveis na esfera administrativa e judicial.

4.11.16 Os candidatos das reservas de vagas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público.

4.11.16.1 Os candidatos pretos/pardos/indígenas/quilombolas e/ou pessoas com deficiência que optarem pela reserva de vagas e forem aprovados e contratados dentro do número de vagas destinadas à ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas. Nessa hipótese, a vaga reservada será destinada ao candidato preto/pardo/indígena/quilombola e/ou pessoa com deficiência imediatamente classificado na respectiva lista específica.

4.11.17 Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado na mesma lista de reserva de vagas.

4.11.18 Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral por função/área de formação.

4.11.19 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos pretos/pardos/indígenas/quilombolas e/ou pessoas com deficiência.



4.11.20 Considerando a coincidência de critérios e percentuais para as reservas de vagas estabelecidas neste Edital, a fim de observar a alternância e proporcionalidade necessária entre as listas, caso em determinada função existam candidatos habilitados nas listas de pessoas com deficiência e pretos/pardos/indígenas/quilombolas, terão prioridade para contratação os candidatos com deficiência, cabendo as vagas subsequentes para os candidatos pretos/pardos/indígenas/quilombolas.

4.11.21 O candidato cujo enquadramento seja indeferido poderá interpor recurso no prazo previsto no cronograma.

4.11.22 As previsões de reservas de vagas deste Edital serão aplicadas não apenas para as vagas imediatas, mas também para eventual utilização do cadastro reserva decorrente deste Concurso Público, observados os critérios de alternância e proporcionalidade para a contratação dos candidatos.

4.11.23 Os candidatos das reservas de vagas participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário, ao local de aplicação e ao tempo de realização das provas, à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, garantida a acessibilidade devida (no caso de pessoa com deficiência).

IV — Do procedimento de heteroidentificação, Comissão e recursos

4.11.24. Poderá ser instaurado procedimento de heteroidentificação para verificação da autodeclaração, administrado por Comissão de Heteroidentificação, designada pelo Prefeito Municipal ou pela autoridade competente para o certame, composta por, no mínimo, três membros com notória qualificação técnica e representatividade diversa, observando-se os princípios da impessoalidade, da publicidade, da razoabilidade e da dignidade da pessoa humana.

4.11.25. A Comissão deverá registrar em ata fundamentada os procedimentos adotados, as razões das decisões e o resultado de cada verificação, assegurando ao candidato o direito de manifestação prévia e o direito de interpor recurso administrativo no prazo previsto no Cronograma retificado.

4.11.26. A heteroidentificação será aplicada nos casos previstos neste Edital ou quando houver impugnação fundamentada da autodeclaração, mediante convocação pública específica.

4.11.27. As atas ou sumários das decisões da Comissão de Heteroidentificação serão divulgados no site do organizador, ressalvados dados pessoais sensíveis cuja divulgação violaria a legislação de proteção de dados; nesses casos será divulgado relatório consolidado contendo justificativas técnicas.

4.11.28. A convocação para heteroidentificação, quando necessária, será feita mediante publicação de edital/ato próprio, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, que indicará local, datas, horário, critérios de avaliação, prazo para manifestação prévia do candidato e o prazo recursal.

4.11.29. Será assegurado ao candidato o direito de manifestação prévia, no prazo fixado na convocação, e o direito de interpor recurso administrativo contra a decisão da Comissão no prazo previsto no Cronograma retificado.



4.11.30. A decisão final do procedimento administrativo de heteroidentificação será publicada pelo Instituto organizador e pela Prefeitura Municipal, com divulgação do resultado preliminar e do resultado definitivo após julgamento dos recursos.

V — Da formação das listas e aproveitamento das vagas

4.11.31. Serão elaboradas e divulgadas 03 listas de classificação por cargo: (I) lista geral de classificação, contendo todos os candidatos aprovados; e (II) lista específica de candidatos beneficiários da reserva PCD (cotistas); (III) lista específica de candidatos beneficiários da reserva destinados aos candidatos pretos, pardos, indígenas e quilombolas (cotistas), contendo apenas os candidatos que optaram pela reserva e tiverem sua condição confirmada.

4.11.32. Os candidatos incluídos na lista específica também constarão na lista geral, mantendo-se sua classificação em ambas as listas, conforme o desempenho nas provas.

4.11.33. A nomeação e provimento observarão, sucessivamente, a ordem de classificação nas listas específicas, observada a disponibilidade orçamentária e demais normas legais aplicáveis.

4.11.34. Caso não haja candidatos aprovados suficientes para preencher as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, observada a ordem de classificação geral.

VI — Da participação concomitante, recursos e sanções

4.11.35. Os candidatos beneficiários das reservas concorrerão simultaneamente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no Concurso Público.

4.11.36. A apresentação de declaração falsa ou de documentos falsos para fins de obtenção da condição de cotista implicará: (a) eliminação do candidato do Concurso Público, quando constatada antes da homologação do resultado; (b) declaração de nulidade do ato de contratação e demais sanções legais, quando constatada após a contratação, aplicando-se as medidas administrativas e penais cabíveis.

05 – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE NECESSITEM DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

5.1. Admite-se a realização da prova em condições especiais aos candidatos que no ato da inscrição do Concurso Público tenham alguma limitação física momentânea ou permanente. Para tanto, deverá o candidato relacioná-las no formulário de inscrição, sendo vedadas alterações posteriores, com exceção do item 5.8.

5.2. O Instituto Referência disponibilizará local com acessibilidade aos candidatos que se encontrem nessa condição, sendo imprescindível o comparecimento de tais candidatos aos locais determinados, não se admitindo a realização da prova em locais distintos.



5.3. As condições especiais previstas para realização da prova são: a) limitação visual temporária - a prova será realizada com o auxílio de um leitor, que transcreverá as respostas para o candidato; b) dificuldade de locomoção - será disponibilizado local de fácil acesso, principalmente se o candidato fizer uso de cadeira de rodas; c) dificuldade na escrita - necessitando de condições especiais para escrever, o candidato terá o auxílio de um fiscal para transcrição das respostas; d) lactante - havendo necessidade de amamentar no dia da prova, será permitida a entrada de um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado e diferente do local de prova da candidata. A amamentação se dará nos momentos que se fizerem necessários, não tendo a candidata nesse momento a companhia do acompanhante, conforme Lei Federal 13.872/19. A não presença de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova.

5.3.1. A candidata lactante, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança, o que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

5.3.2. Aplicam-se ao acompanhante as mesmas proibições de uso de aparelhos celulares, eletrônicos e similares, aplicadas aos candidatos.

5.4. O Instituto Referência não se responsabilizará, sob qualquer alegação, por eventuais erros de transcrição da prova provocados pelo leitor ou fiscal, como também não se responsabilizará por problemas causados à lactante pela ausência de seu acompanhante.

5.5. As condições especiais solicitadas pelo candidato para o dia da prova serão analisadas e atendidas, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo comunicado do atendimento ou não de sua solicitação quando da Homologação da Inscrição.

5.5.1. No atendimento a condições especiais não se inclui atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

5.6. A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para realizar a prova, nos termos do item 5.1 será divulgada na Internet, no endereço www.institutoreferencia.org.br conforme cronograma.

5.7. O candidato disporá de 10 (dez) dias úteis a partir da divulgação da relação citada no item anterior para contestar o indeferimento, no painel do candidato. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

5.8. Em casos de acidentes após o período de inscrições ou emissão do cartão de confirmação da inscrição, o candidato poderá solicitar, dentro da maior brevidade possível, uma sala de fácil acesso, que poderá ser atendido pela organizadora, dentro das possibilidades.

5.9. A pessoa travesti ou transexual — entendida como aquela que se identifica e deseja ser reconhecida socialmente em conformidade com sua identidade de gênero — que optar pelo atendimento pelo nome social poderá requerê-lo por meio de e-mail: contato@institutoreferencia.org.br.

5.9.1. Será exigido o preenchimento de requerimento disponibilizado por meio eletrônico, o qual deverá ser devidamente assinado e encaminhado, impreterivelmente, até o último dia do período de



inscrições, acompanhado de cópia simples de documento oficial de identidade do candidato.

5.9.2. O candidato que se enquadrar na situação descrita deverá efetuar sua inscrição utilizando o nome social, ciente de que este será o único a constar em toda e qualquer divulgação, publicação ou ato oficial relativo ao Concurso Público.

5.10. A solicitação de condições especiais será analisada e atendida em conformidade com critérios de viabilidade técnica e razoabilidade administrativa.

06 – DO CARTÃO DE CONVOCAÇÃO DA PROVA (CCP)

6.1. O Cartão de Convocação da Prova (CCP) será disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoreferencia.org.br, na “**Área do Candidato**”, na data prevista no Cronograma do Concurso Público.

6.1.1. Para obter esta informação, o candidato deverá acessar a página www.institutoreferencia.org.br e imprimir o seu CCP, onde constarão informações referentes ao seu número de inscrição, cargo, data, horário da prova, local de prova, endereço completo do local de prova, sala de prova, tempo de duração, dentre outras informações, a partir do dia previsto no Cronograma, devendo acessar o serviço de “**Cartão de Convocação da Prova -CCP**”.

6.2. É obrigação do candidato conferir no Cartão de Convocação todos os dados nele transcritos.

6.3. Caso haja inexatidão quanto à sua condição ensejadora de Atendimento Especial para realização das provas, o candidato deverá entrar em contato com o **Instituto Referência**, pelo telefone (22)3056-7910, **das 09 às 12horas e das 14 às 17horas, horário de Brasília / DF**, nos dias **previstos no Cronograma**, constante do Anexo I.

6.4. Caso o candidato tenha realizado uma consulta aos seus dados de inscrição e tenha detectado algum tipo de inconsistência ou falta de alguma informação, este poderá, através do Painel do candidato, fazer as devidas correções.

6.4.1. Erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, que não comprometam a identificação do candidato, deverão ser comunicados, no dia de realização das provas, na sala de prova, junto ao fiscal que fará a correção em formulário próprio.

6.4.1. O candidato **não poderá alterar os seguintes dados:** cargo para o qual concorre e seu CPF. Os demais dados poderão ser alterados pelo candidato utilizando o serviço disponível na área do candidato “Painel do Candidato”.

6.4.2. Os eventuais erros de digitação no nome, carteira de identidade, data de nascimento, poderão ser corrigidos também no dia da respectiva prova, mediante solicitação ao fiscal de sala para que este anote no formulário próprio o campo a ser alterado.

6.5. As informações sobre os respectivos locais de provas e a relação de candidatos por local de prova (arquivo em formato PDF), estarão disponíveis, no endereço eletrônico



www.institutoreferencia.org.br, ou através da Central Telefônica de Atendimento do Instituto, telefone (22) 3056-7910, sendo o documento impresso por meio do acesso à página na Internet válido como Cartão de Convocação da Prova (CCP).

6.6. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.

6.7. O Cartão de Convocação da Prova (CCP) **NÃO** será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição, o **mesmo deverá ser retirado no endereço eletrônico** www.institutoreferencia.org.br. É de **responsabilidade exclusiva do candidato** a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

6.8. No caso de a inscrição do candidato não ter sido deferida em virtude de falha por parte da rede bancária na confirmação de pagamento do boleto da inscrição, bem como em outros casos onde os candidatos não concorrerem ao erro, seus nomes constarão em listagem à parte no local de provas, de modo a permitir um maior controle para a verificação de suas situações por parte da organizadora.

6.8.1. A inclusão do candidato na listagem referida no *item 6.8* será feita mediante a apresentação do **boleto bancário** com comprovação de pagamento efetuado dentro do prazo previsto para as inscrições, original e uma cópia, com o preenchimento e assinatura do formulário de Solicitação de Inclusão. A cópia do comprovante será retida pelo Instituto Referência. O candidato que não levar a cópia terá o comprovante original retido para que possa ser efetivada a sua inclusão.

6.8.2. A inclusão do candidato, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pelo Instituto Referência com intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência, esta será automaticamente cancelada, não cabendo reclamação por parte do candidato eliminado, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

6.8.3. O candidato deverá observar atentamente o Cartão de Convocação da Prova (CCP) especificando o horário e local/cidade de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

6.8.4. A alocação dos candidatos nos locais designados para a realização das provas competirá à instituição organizadora do certame, a qual poderá adotar, de forma discricionária, os critérios que entender pertinentes, com vistas à preservação da segurança e da regularidade do concurso. A distribuição observará a viabilidade operacional e a adequação dos locais disponíveis, não se assegurando, necessariamente, a alocação dos candidatos em locais de prova próximos às respectivas residências. Poderá, ainda, haver a concentração de candidatos com condições especiais devidamente deferidas em locais específicos de prova, com o objetivo de assegurar melhor atendimento, acessibilidade e condições adequadas a esse público.

6.8.5. Poderá ser admitido o ingresso do candidato no local de realização das provas, ainda que não esteja portando Cartão de Convocação da Prova (CCP), desde que seu nome conste regularmente na relação de candidato publicada no site.



07 – DA PROVA OBJETIVA

7.1. A prova com data prevista no cronograma do anexo I, terá duração de 03 (três) horas, com 40 (quarenta) questões objetivas contendo 04 (quatro) alternativas (A – B – C – D), sendo apenas uma correta.

7.1.1. Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos, desde que não obtenha nota zero em nenhuma disciplina, caso em que será considerado reprovado. **O candidato que obtiver nota zero em qualquer das disciplinas será eliminado**

7.1.2. As provas escritas objetivas de múltipla escolha serão realizadas, com data inicialmente prevista, conforme disposto no quadro a seguir:

Data Provável	Horário	Cargo
27/06/2026	TARDE	Guarda Civil Municipal

7.2. Estruturação da Prova Objetiva e Composição das Notas:

QUADRO DE PROVAS DO NÍVEL MÉDIO			
Guarda Civil Municipal			
Disciplinas	Nº. de questões	Pontos por questão	Total de Pontos
Língua Portuguesa	10	1.0	10
Legislação	15	2.0	30
Conhecimentos Específicos	15	4.0	60
Total Prova Objetiva	40	-	100
Prova de Títulos	-	-	5
TAF	-	-	20
Total Geral de Pontos	-	-	125

7.3.1. SERÁ FACULTADO O USO DE MÁSCARA DURANTE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS.

7.3.2. Recomenda-se que o candidato leve o seu próprio recipiente de álcool em gel, para uso próprio durante sua permanência no local de prova, não sendo permitido empréstimo de álcool, máscara ou qualquer outro objeto durante a realização das provas.

7.4.3. O candidato que não apresentar o documento oficial de identidade não realizará a prova.

7.4. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver munido de documento oficial de identidade com foto do candidato. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de



Identificação e pelos Corpos de Bombeiros; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos); passaporte brasileiro; certificado de reservista ou dispensa de incorporação; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997); documentos digitais, com foto e assinatura, (e-Título digital, CNH digital, e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

7.4.1. O documento apresentado na forma digital, terá que ser apresentado através do aplicativo oficial no celular do candidato. O organizador do concurso não se responsabiliza em caso de ausência de conexão à internet, inviabilizando a apresentação do documento digital e, por consequência, não poderá realizar a prova.

7.4.1.1. Os documentos apresentados sob a forma digital serão conferidos pelo coordenador ou subcoordenador do local de aplicação de prova.

7.4.2. Não serão aceitos protocolos, crachás, Carteiras de identidade funcional, Carteiras de Estudante, CPF, Título de Eleitor impresso, Carteira de Trabalho - CTPS (modelo eletrônico), Certidão de nascimento ou Casamento, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, cópias ou quaisquer outros documentos que impossibilitem a identificação do candidato, bem como a verificação de sua assinatura.

7.4.3. Não serão aceitos também fotos dos documentos contidos no item 7.4, prints de tela dos aplicativos referidos no item 7.4.1.

7.4.4. O documento de identidade do candidato deverá ser apresentado ao fiscal da sala para conferência com o Cartão Resposta e a Lista de Presença, que só será assinada na entrega do Cartão, ao término da prova.

7.4.5. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento oficial de identidade, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que comprove o registro do fato em órgão policial, expedido no máximo há 30 (trinta) dias, sendo o candidato submetido à identificação especial.

7.5. Os portões de acesso aos locais de realização das provas serão fechados, rigorosamente, na hora marcada para o início das mesmas, **não havendo tolerância.**

7.5.1. No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador do local, em estrita observância do horário oficial de Brasília/DF, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em “Termo de fechamento de portão”, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de outras 02 (duas) testemunhas do fato.

7.5.2. Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação requisitará a presença de dois candidatos que, com dois integrantes da equipe de aplicação das provas, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas). Será lavrada ata desse



fato, que será assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

7.5.3. A prova acontecerá em dia, horário e locais indicados no Cartão de Convocação da Prova (CCP) do candidato e não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada nem justificativa de falta, sendo considerado eliminado do Concurso Público o candidato que faltar à prova escrita. Não haverá aplicação de prova fora do horário, data e locais pré-determinados.

7.5.4. Não será permitido ao candidato realizar a prova em estado etílico (embriagado).

7.5.5. Não será permitido o ingresso nas salas ou no local de realização das provas de candidatos sem documento oficial e original de identidade, nem mesmo sob a alegação de estar aguardando que alguém o traga.

7.6. Cada candidato receberá o caderno de prova que deverá ser conferido o cargo e números de páginas, contendo questões gerais, e um único Cartão-Resposta, que deverá ser marcado, somente, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta (tinta fixa), de material transparente.

7.6.1. Na hipótese de eventual indisponibilidade de prova ou material personalizado para a aplicação das provas, em decorrência de falha de impressão ou equívoco na distribuição do respectivo material, fica assegurada ao Instituto Referência a prerrogativa de fornecer ao candidato prova ou material de reserva não personalizado eletronicamente, circunstância que será devidamente registrada em ata de sala e em ata de coordenação.

7.6.2. O candidato deverá conferir as informações contidas no cartão de respostas e assinar seu nome em local apropriado.

7.6.3. É responsabilidade do candidato assinar o cartão de respostas, **sob pena de não ser válido para leitura e atribuição de nota.**

7.6.4. Caso o candidato identifique erros durante a conferência das informações contidas no cartão de respostas ou caderno de prova, estes deverão ser informados, **imediatamente**, ao fiscal de sala.

7.6.5. O Cartão-Resposta não poderá ser rasurado, amassado, manchado ou ser utilizado borracha ou corretivo e, **em nenhuma hipótese será substituído por erro do candidato.**

7.6.6. A transcrição correta das alternativas para o Cartão-Resposta, **bem como a assinatura do mesmo**, é de inteira responsabilidade do candidato e é **OBRIGATÓRIA**, pois a correção da prova objetiva será feita somente nesse documento e por processamento eletrônico de leitura ótica.

7.6.7. Na correção do Cartão-Resposta da prova objetiva será atribuída nota 0 (zero) à questão:

- a) Com mais de uma opção assinalada;
- b) Sem opção assinalada;
- c) Com emenda ou rasura e campo de marcação não preenchido corretamente (integralmente).

7.7. Por motivo de segurança, serão adotados os seguintes procedimentos, dentre outros:



7.7.1. O fiscal de sala orientará aos candidatos quando do início das provas que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o cartão de convocação da prova, de modo a facilitar a identificação dos candidatos. O candidato só poderá sair com o Caderno de Prova quando faltar 1 (uma) hora para o término da prova. O Candidato que se retirar antes de cumprido esse prazo **estará abrindo mão, voluntariamente, do direito de posse de seu Caderno de prova, não podendo reivindicá-lo posteriormente.** Somente decorrida 01 (uma) hora do início da Prova, o candidato poderá retirar-se da sala de Prova, mesmo que tenha desistido do Concurso Público.

7.7.2. O candidato que se retirar antes do prazo mínimo que lhe permita levar seu Caderno de prova, poderá realizar anotação de informações relativas às suas respostas (cópia de gabarito) na folha de rosto disponível na prova.

7.7.3. Ao final da prova, o candidato é **obrigado** a entregar seu Cartão-Resposta, assinado, ao fiscal de sala que procederá a sua assinatura em local determinado, sob pena de ter sua inscrição cancelada, mesmo que sua assinatura conste da folha de presença. O Cartão-Resposta não será aceito, sob qualquer pretexto, após a saída do candidato da sala de prova ou após o encerramento da mesma. Os três últimos candidatos deverão permanecer juntos na sala, sendo somente liberados quando o último deles tiver concluído a prova.

7.7.3.1. O fiscal de sala procederá a assinatura do cartão resposta de todos os candidatos, objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público.

7.7.4. Não será permitido ao candidato entrar na sala de prova portando apostilas de apoio aos estudos, livros, revistas, telefone celular, armas ou aparelhos eletrônicos e não será admitida qualquer espécie de consulta, comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos, anotações, réguas, compassos, máquina de calcular, agendas eletrônicas, notebook, palmtop, ipad, ipod, iphone, relógios de qualquer modelo, BIP, MP3 Player e/ou similares, walkman, gravador, ou qualquer outro receptor de mensagens.

7.7.5. O candidato que portar qualquer aparelho de que trata o item 7.7.4 deverá, obrigatoriamente, acondicioná-lo desligado em saco plástico fornecido pelos fiscais da sala de prova. **Caso o telefone celular de um candidato toque durante a prova, o fato será registrado em ata, para julgamento posterior da Comissão Organizadora do Concurso Público, podendo acarretar a eliminação do candidato.**

7.7.6. Durante as provas não será permitido o uso de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia), boné, boina, chapéu, gorro, lenço ou qualquer outro acessório que impeça a identificação e a visão total das orelhas do candidato. Haverá revista pessoal por meio da utilização de detector de metais.

7.7.6.1. É garantida a liberdade religiosa a todos os candidatos. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste edital, previamente ao início da prova, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem a local a ser indicado pela Coordenação do Instituto Referência, no qual,



com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.

7.7.7. Não será permitido o ingresso de pessoas estranhas ao Concurso Público no local da prova, com exceção dos candidatos com deficiência e das candidatas que estejam amamentando (lactantes), os quais poderão dispor de acompanhantes, que ficarão em dependência designada pelo coordenador do local.

7.7.8. O Candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa por sua ausência. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.

7.7.9. Qualquer observação por parte dos candidatos será igualmente lavrada na Ata, ficando seus nomes e números de inscrição registrados pelo fiscal.

7.7.10. Toda e qualquer ocorrência, reclamação ou necessidade de registro, deverá ser imediatamente manifesta ao fiscal ou representante do Instituto no local e no dia da realização da etapa, para o registro na folha ou ata de ocorrências e, caso necessário, sejam tomadas as providências cabíveis.

7.7.10.1. Não serão consideradas e nem analisadas as reclamações que não tenham sido registradas na ocasião.

7.7.11. O Instituto Referência, visando garantir a segurança e integridade do Certame, submeterá os candidatos a sistema de detecção de metal quando do ingresso e saída de sanitários, bem como em qualquer outro ambiente, durante a realização das provas.

7.7.12. Não será permitido o uso de sanitários/ bebedouros por candidatos que tenham **terminado as provas**. A exclusivo critério da Coordenação do local, e desde que haja disponibilidade, poderá ser permitido o uso dos sanitários que não estejam atendendo aos candidatos durante a realização do certame.

7.7.13. Somente será permitida a entrada de recipientes destinados ao acondicionamento de lanches e bebidas confeccionados em material transparente e desprovidos de rótulos, adesivos ou quaisquer elementos que impeçam a plena visualização de seu conteúdo.

7.7.14. Quaisquer embalagens de produtos ou objetos levados à sala de prova ficarão sujeitas à inspeção pelo fiscal de aplicação.

7.8. Será automaticamente excluído do Concurso Público, em qualquer fase, o candidato que:

7.8.1. Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.

7.8.2. For descortês com qualquer membro da equipe durante a execução do certame e **se recusar a entregar o Cartão-Resposta no tempo determinado para o término da prova**.

7.8.3. For responsável por falsa identificação pessoal.



7.8.4. Durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou em utilização de celular ou equipamentos descritos no item 7.7.4.

7.8.5. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação, tais como anotações em papéis, no corpo, roupas, etc.

7.8.6. Não devolver o Cartão-Resposta ao término da prova, antes de sair da sala;

7.8.7. Deixar de assinar a lista de presença e o Cartão - Resposta;

7.8.8. Não realizar a prova ou ausentar-se da sala sem autorização, portando ou não o cartão de respostas;

7.8.9. Após as provas, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter utilizado outros procedimentos ilícitos na realização das mesmas.

7.8.10. Não atender às determinações deste Edital;

7.8.11. For surpreendido portando celular durante a realização da prova. Os Celulares deverão ser desligados, retiradas as baterias (se possível), e guardados dentro do envelope fornecido pelo Instituto Referência ao entrar em sala, mantidos lacrados e dentro da sala até a saída definitiva do local da realização da prova.

7.8.12. Não atender ao critério da alínea acima e for surpreendido com celular fora do envelope fornecido ou portando o celular no deslocamento ao banheiro/bebedouro, mesmo dentro do envelope fornecido pelo Instituto Referência;

7.9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os Atos e Edital referentes ao presente Concurso Público.

7.10. A data da realização das provas, se necessário, poderá ser alterada por ato da empresa responsável pela execução juntamente com a Comissão Executiva do Concurso Público, dando ampla divulgação.

7.10.1. Caso ocorra um número excessivo de candidatos inscritos e se confirmada a impossibilidade de locais suficientes para acomodar no Município de Santo Antônio de Pádua/RJ o número de candidatos inscritos, a Comissão Executiva do Concurso Público poderá autorizar a realização da prova em outros municípios.

7.10.2. Se, por qualquer razão fortuita, o concurso público sofrer atraso em seu início ou necessitar interrupção, será dado aos candidatos do local afetado prazo adicional de modo que tenham o total de tempo destinado aos demais candidatos não afetados.

7.10.3. Os candidatos afetados deverão permanecer na sala de provas aguardando o (re)início da prova, conforme instruções fornecidas pela equipe de aplicação, sob pena de eliminação.



7.10.4. A situação descrita no item 7.10.2 não se aplica às orientações e avisos fornecidos pelos fiscais durante a aplicação, bem como com relação a procedimentos de identificação civil e/ou segurança que forem adotados pela organização do certame.

7.10.5. Em casos excepcionais, quando a situação verificada impossibilitar o prosseguimento das provas em condições isonômicas a todos os candidatos envolvidos, a Coordenação do Instituto Referência, ouvida a Comissão do Concurso, poderá deliberar pela suspensão da aplicação, reservando-se no direito de prosseguir com a realização do certame suspenso em nova data.

7.11. O gabarito da prova será divulgado com data prevista no cronograma básico no site oficial Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua/RJ www.santoantoniodepadua.rj.gov.br e/ou através do site www.institutoreferencia.org.br

7.12. DA PROVA DE TÍTULOS

7.12.1. A prova de títulos, de caráter classificatório, exclusivamente para os candidatos não eliminados na prova escrita, terá valor total de até 5(cinco) pontos.

7.12.2. Deverão anexar seus títulos os candidatos para o cargo, aprovados na Prova Objetiva, com o percentual mínimo exigido para a aprovação, que é de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos.

7.12.3. O candidato aprovado que não anexar os títulos para a Avaliação, no prazo estabelecido no cronograma deste Edital, receberá nota 0 (zero) na Avaliação de Títulos.

7.12.4. Os títulos deverão ser anexados em sistema eletrônico, em sua íntegra (frente e verso), através do endereço eletrônico www.institutoreferencia.org.br, no local destinado a “Prova de Títulos”, nos prazos estipulados no Cronograma (Anexo I) deste Edital.

7.12.5. O tamanho máximo de cada arquivo deverá ser 5 MB e o formato de inserção PDF.

7.12.5. 1. É responsabilidade do candidato verificar se o arquivo foi devidamente inserido no sistema, sob pena de não receber nenhuma nota.

7.12.6. Cada arquivo inserido equivale a um documento comprobatório, não podendo o candidato inserir arquivo que contenha mais de um documento comprobatório, sob pena de desconsideração dos arquivos anexados.

7.12.7. Toda a documentação relativa ao mesmo documento comprobatório deverá ser anexada em um único arquivo PDF, sob pena de desconsideração dos arquivos anexados.

7.12.8. O candidato deverá anexar o documento exatamente no item destinado para tal fim, sob pena de desconsideração dos arquivos anexados em outros itens. (Ex.: pós-graduação anexada no local de doutorado).

7.12.9. A análise e julgamento dos títulos será feita no período definido no cronograma (Anexo I) deste Edital e se dará por meio dos documentos anexados, pelo candidato, no sistema.



7.12.10. Os candidatos deverão, obrigatoriamente, informar todos os dados solicitados no momento da inserção dos documentos comprobatórios, se comprometendo a informar os dados reais e verdadeiros, sob pena de eliminação do certame e responder cível e criminalmente, caso seja comprovado que existiu má-fé do candidato ao informar dados falsos para benefício próprio ou de outrem.

7.12.11. No momento da inserção dos dados, o candidato é o único responsável pelo preenchimento de todos os campos constantes no sistema de avaliação de títulos, respondendo pelos dados informados erroneamente ou pelo não preenchimento, sob pena de indeferimento do título.

7.12.12. Os títulos serão avaliados conforme os dados informados pelo próprio candidato em consonância com os documentos anexados.

7.12.13. A Banca avaliadora validará os dados informados, podendo ser alterado conforme os dados reais apurados.

7.12.14. Ao final do envio dos títulos, o candidato poderá imprimir a comprovação dos títulos inseridos no sistema, através do botão “imprimir página”.

7.12.15. O candidato deverá, obrigatoriamente, anexar documento exatamente conforme previsto na tabela constante do item 7.12.20.

7.12.16. Os títulos anexados são de inteira responsabilidade do candidato, bem como o upload do arquivo na data estabelecida no cronograma, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros no procedimento de Anexo (upload).

7.12.17. Para efeito de pontuação, as digitalizações ilegíveis serão desconsideradas.

7.12.18. A veracidade dos documentos apresentados poderá ser averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 constantes no Código Penal - Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental, sob pena de abertura de processo administrativo disciplinar, nos termos das Leis Municipais e do Estatuto do Servidor Público e suas alterações, sendo remetido cópia ao Ministério Público para a instauração de ação penal.

7.12.19. A soma dos valores dos títulos apresentados pelo candidato é limitada a 5 (cinco pontos), ainda que o conjunto de documentos enviados seja superior a esse valor.

7.12.20. Aos títulos serão atribuídas as seguintes pontuações:

QUADRO DE TÍTULOS			
ITEM	Qualificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
A	Curso de pós-graduação Stricto Sensu em nível de Doutorado , reconhecido ou revalidado.	3,0	3,0



B	Curso de pós-graduação Stricto Sensu em nível de Mestrado , reconhecido ou revalidado.	2,0	2,0
C	Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360h.	0,5	0,5
D	Graduação em Qualquer Nível Superior Reconhecido.	0,5	0,5
Pontuação Máxima até 5,0 pontos			

7.12.21. Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação Stricto Sensu em nível de mestrado ou doutorado, será aceito o diploma / certificado ou certidão de conclusão acompanhada obrigatoriamente de histórico escolar que permita identificar o número de créditos obtidos, as disciplinas cursadas e a indicação do resultado do julgamento da dissertação ou tese de conclusão do curso.

7.12.22. Para receber a pontuação relativa aos títulos deste Edital, o certificado deverá informar que o curso de especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.

7.12.22.1. Caso o certificado não informe que o curso de especialização foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, deverá ser anexada declaração da instituição, atestando que o curso atende às normas do CNE.

7.12.23. Caso o certificado não contenha as informações definidas pela resolução citada no subitem anterior, será aceita uma declaração da instituição (a declaração deverá ser emitida em papel timbrado e com o carimbo de CNPJ da instituição responsável pelo curso) informando que o curso atende as exigências da referida resolução, anexando a esta, obrigatoriamente, o histórico escolar que permita identificar a quantidade total de horas do curso, as disciplinas cursadas e a indicação da aprovação ou não no curso, contendo inclusive o resultado do trabalho final ou monografia.

7.12.24. Não será considerado como curso de pós-graduação Lato Sensu o curso de pós-graduação Stricto Sensu em nível de mestrado ou doutorado cujas disciplinas estejam concluídas e o candidato ainda não tenha realizado a dissertação ou tese, ou obtido o resultado do julgamento das mesmas.

7.12.25. Todos os documentos deverão ser oriundos de instituições reconhecidas pelo MEC ou devem ser registrados pelo MEC, conforme o caso.

7.12.26. Os documentos relativos a cursos realizados no exterior só serão considerados quando atendida a legislação nacional aplicável.

7.12.27. Somente serão aceitos certificados/declarações das instituições referidas nos subitens anteriores nas quais seja possível efetuar a identificação das mesmas e constem de todos os dados necessários à sua perfeita comprovação.

7.12.27. Não serão pontuados como títulos declarações que apenas informem que o candidato está regularmente matriculado em curso de graduação ou pós-graduação, mesmo que nessa declaração conste a previsão de término do mesmo. A declaração de conclusão de curso somente será considerada válida se informar **EXPRESSAMENTE** que o referido curso foi integralmente concluído.



7.12.28. O documento, já finalizado, deverá ser comprovado por cópia legível do certificado, **com carga horária expressa.**

7.12.29. Não serão pontuados os cursos em que o candidato tenha participado como apresentador, coordenador, mediador, monitor, expositor, organizador ou qualquer outro que não seja na condição de aluno/participante/ouvinte;

7.12.30. A análise dos documentos comprobatórios dos títulos, valendo um total de 5 (cinco) pontos, avaliará o nível de aperfeiçoamento do candidato, em estrita observância às normas contidas neste Edital.

08 – DA APRESENTAÇÃO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. O candidato poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, em relação a qualquer das fases abaixo, informando as razões pelas quais discorda do indeferimento.

8.1.1. Serão admitidos recursos quanto:

- ao indeferimento do pedido de isenção do valor da inscrição (Cadúnico);
- a não inclusão do nome nas listagens dos que concorrerão às vagas reservadas a Pessoa com Deficiência (PCD);
- ao indeferimento de atendimento especial para a realização das provas;
- ao indeferimento da inscrição;
- às questões das provas objetivas e gabaritos preliminares, cartão resposta;
- ao resultado preliminar das provas de Títulos;
- ao resultado preliminar das provas de TAF, Teste Psicológico e Investigação de Conduta;
- ao resultado preliminar após aplicação dos critérios de desempate;
- resultado preliminar da heteroidentificação.

8.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo previsto no cronograma após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.

8.2.1. O candidato que desejar interpor recursos nas datas previstas no Cronograma, **iniciando-se às 10horas e encerrando-se às 18horas dos dias previstos**, deverá fazê-lo em requerimento próprio disponibilizado no link correlato ao Concurso Público no www.institutoreferencia.org.br

8.3. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

8.4. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

8.5. A interposição de recursos deverá ser feita exclusivamente via Internet, através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, apenas no prazo recursal, ao Instituto, conforme disposições contidas no endereço eletrônico www.institutoreferencia.org.br, no link correspondente ao Concurso Público.



8.5.1. Somente serão apreciados os recursos interpostos e transmitidos conforme as instruções contidas neste Edital e no site www.institutoreferencia.org.br.

8.5.2. O Instituto Referência e a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua/RJ, não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, a que não tenham dado causa.

8.6. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. O Recurso de questão ou avaliação, deverá estar devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, caso não cumpra as exigências, não serão aceitos e será preliminarmente indeferido.

8.6.1. Não serão aceitos recursos interpostos por e-mail, WhatsApp ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

8.7. Os recursos julgados serão divulgados no endereço eletrônico www.institutoreferencia.org.br, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

8.8. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior.

8.8.1. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, recurso de gabarito oficial definitivo e/ou recurso de resultado definitivo, exceto no caso previsto no item anterior.

8.9. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

8.9.1. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.10. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

8.11. Na ocorrência do disposto nos itens 8.9 e 8.10 deste capítulo e/ou em caso de provimento de recurso, poderá ocorrer a classificação/desclassificação do candidato que obtiver, ou não, a nota mínima exigida para a prova.

8.12. O recurso deverá ser individual, por questão ou avaliação, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas.

8.13. Serão indeferidos os recursos:

a) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;



- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- c) sem fundamentação e/ou inconsistente, ou incoerente e;
- d) intempestivos.

09 – DOS RESULTADOS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

9.1. Os resultados serão divulgados nas datas previstas no cronograma do certame, da seguinte forma:

9.1.1. O resultado preliminar das notas da prova objetiva será divulgado por meio de listagem, e nele constarão as notas por conteúdo.

9.1.1.2. Não serão publicados os resultados dos candidatos ausentes e reprovados.

9.1.1.3. O candidato reprovado poderá obter a informação sobre a sua situação neste Concurso Público através de Consulta Individual no sítio eletrônico do Instituto Referência www.institutoreferencia.org.br.

9.1.2. O resultado final do Concurso Público, constado das notas da prova objetiva, provas de títulos e Teste de Aptidão será divulgado por meio de duas listas, a saber:

- I — lista geral de classificação (todos os candidatos);
- II — lista específica de candidatos beneficiários da reserva (PCD); e
- III — lista específica de candidatos beneficiários da reserva (PPIQ), preta, parda, indígena e quilombola), preservando-se a ordem de classificação apurada nas provas e demais etapas do certame. A nomeação e o provimento observarão, sucessivamente, a ordem de classificação nas listas específicas e a disponibilidade orçamentária e de provimento. Em caso de desistência ou perda do direito à nomeação por candidato cotista aprovado, a vaga será preenchida por outro candidato cotista, respeitada a ordem de classificação da lista específica, enquanto houver candidatos aptos e aprovados.

9.2. Todos os candidatos terão sua Prova Objetiva corrigida por meio de processamento eletrônico.

9.2.1. A nota final da Prova Objetiva será calculada somando-se, simplesmente, os pontos de todas as questões, sendo somente considerados aprovados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos, e não obtiverem nota zero em nenhuma disciplina.

9.3. A classificação dos candidatos será apresentada em ordem decrescente de pontos, em listagem específica, por nome e código de inscrição, **constando da soma das notas da Prova Objetiva(PO), da Prova de Títulos(PT) e do Teste de Aptidão Física(TAF)** e, com os desempates já realizados.

9.4. O desempate dos candidatos obedecerá aos seguintes critérios, nesta ordem e sucessivamente:

a) Ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27, da Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, e persistindo o empate serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:



- b)** Ter obtido maior nota na parte Específica da prova objetiva;
- c)** Ter obtido maior nota na parte de Legislação da prova objetiva;
- d)** Ter obtido maior nota na parte de Português da prova objetiva;
- e)** Ter obtido maior nota na Prova de Títulos;
- f)** Ter obtido maior nota Prova de Aptidão Física;
- g)** Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade;
- h)** Ter exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).

9.4.1. Os candidatos que, após aplicação sucessiva dos critérios de desempate previstos no item 9.4, até o critério maior idade, e que, ainda assim, permanecerem empatados, serão convocados oportunamente para apresentação de documentação comprobatória do exercício da função de jurado.

9.4.2. Os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia do período de inscrições, terão a idade como primeiro critério de desempate, hipótese em que terá preferência o mais idoso. Caso persista o empate, deverá ser observado o critério estabelecido no item 9.4, letra a, conforme estabelecido na Lei em vigor.

9.5. Caso haja empate no ano, mês e dia de nascimento, será solicitado aos candidatos a apresentação da certidão de nascimento original e cópia, ou cópia autenticada para verificação da hora do nascimento, pelo e-mail: contato@institutoreferencia.org.br ou pelo telefone (22) 3056-7910 ou WhatsApp (22) 99893-2366. A não apresentação do documento no prazo solicitado acarretará na tácita aceitação da ordem de classificação do resultado a ser divulgado.

10 – DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - TAF

10.1. Serão inicialmente convocados para TAF, os candidatos aprovados e classificados na prova objetiva e de títulos, até três vezes o número total de vagas, obedecido o regramento inerente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, conforme abaixo.

Convocados da Ampla concorrência (lista geral)	Convocados da lista de pessoas com deficiência (PcD)	Convocados da lista de candidatos pretos, pardos, índios e quilombolas
Total até 54ª posição	Até a 3ª posição	Até a 12ª posição

- I. Na hipótese de empate na classificação com o último candidato previsto no limite estabelecido na tabela abaixo para a realização do TAF, serão convocados todos os candidatos empatados na última classificação, independentemente da quantidade de candidatos que ultrapasse o limite inicialmente estabelecido.
- II. Caso se verifiquem candidatos das listas de reservas de vagas (PCD ou PNIQ) que tenham obtido pontuação suficiente para classificação pela lista de ampla concorrência,



estes não serão considerados para fins de convocação dos candidatos às reservas de vagas. Portanto, os candidatos nesta situação serão considerados dentro do quantitativo destinado à ampla concorrência, convocando-se para o TAF outros candidatos das listas de reservas de vagas até atingir os quantitativos previstos na tabela constante do item 10.1.

10.1.a) Caso não se atinja o percentual de 5% de candidatas do sexo feminino, ou seja, três candidatas até a posição indicada no item anterior, serão convocadas as candidatas mais bem classificadas até que se atinja esse percentual.

10.1.1. Os candidatos serão listados em ordem de classificação, de acordo com os valores decrescentes das notas do Concurso, observados os critérios de desempate deste edital. Os candidatos convocados para esta fase deverão apresentar atestado de saúde, por conta própria, sendo aceitos atestados originais, para se submeterem ao teste de aptidão física.

10.1.2. Caso se verifiquem candidatos com deficiência que tenham obtido pontuação suficiente para classificação pela lista de ampla concorrência (lista geral), estes não serão considerados para fins de definição dos quantitativos da referida lista, mencionados no subitem 10.1.

10.1.3. Caso o número de candidatos com deficiência aprovados em todas as etapas anteriores seja inferior ao quantitativo estabelecido no subitem 10.1, serão convocados para o TAF os candidatos da ampla concorrência posicionados nas posições subsequentes da respectiva lista de classificação, até o limite estabelecido no referido subitem, respeitada a ordem de classificação.

10.1.4. Havendo notas idênticas nas posições de classificação expressas no subitem anterior, serão preliminarmente aplicados os critérios de desempate previstos no subitem 9.4.

10.1.5. Será Publicado Edital de Convocação para a realização do TESTE de APTIDÃO FÍSICA (TAF), com aviso no endereço eletrônico www.institutoreferencia.org.br, onde constarão todas as informações necessárias ao candidato, dentre elas: local, dia e horário da prova.

10.2. Somente se submeterão ao Teste de Aptidão Física, os candidatos cujo atestado médico comprovar aptidão para realização de esforço físico.

10.3. O Município não reembolsará, em nenhuma hipótese, os gastos próprios para obterem os atestados trazidos pelos candidatos, sendo de inteira responsabilidade dos mesmos a apresentação na avaliação de aptidão física.

10.3.1. Os candidatos que não apresentarem seus respectivos atestados médicos serão eliminados do concurso público.

10.4. Teste de Aptidão Física - TAF: Os candidatos, realizarão o Teste de Aptidão Física (TAF), em data prevista no cronograma básico, sendo o local e a hora determinados na publicação do Edital de convocação no endereço eletrônico www.institutoreferencia.org.br, fica o candidato obrigado a acompanhar as referidas publicações.

10.4.1. Quando chamado para o TAF, o candidato deverá se apresentar com antecedência mínima de 01 (uma) hora, portando o documento de identidade original, o ATESTADO MÉDICO original, emitido com no máximo 10 (dez) dias de antecedência à data da prova (inclusive), que certifique, especificamente, que o candidato está **APTO PARA REALIZAR ESFORÇO FÍSICO**:



10.4.2. Este teste de aptidão física é de caráter eliminatório e classificatório: o candidato será avaliado conforme seu desempenho, podendo alcançar até 20 pontos, bem como ser eliminado do certame, caso obtenha nota zero em qualquer um dos testes aplicados;

10.4.3. O candidato deverá portar vestimenta adequada à realização da avaliação. **(exemplo: Calção, Camiseta ou roupa de ginástica e Tênis);**

10.4.4. É recomendável que o candidato tenha feito sua refeição com antecedência de no mínimo 2 (duas) horas ao horário de realização da prova. Ainda, ao candidato fumante, é recomendável não fazer uso de cigarro pelo menos 2 (duas) horas antes e 2 (duas) horas depois do teste.

10.4.5. O teste de aptidão física constará de **TESTE DE RESISTÊNCIA E FORÇA**, com metas a serem alcançadas;

10.4.6. Estará classificado o candidato que for aprovado em **TODOS** os testes de aptidão física;

10.4.6.1. Caso o candidato obtenha nota zero e qualquer teste, este será considerado reprovado e consequentemente eliminado do certame, ainda que aprovado nos demais testes;

10.4.7. Não será concedida segunda chamada, sendo considerado **reprovado** o candidato (a) que, no momento ou antes da realização da prova, apresentar quaisquer alterações fisiológicas, psicológicas, exceto no caso do Tema 973 da Repercussão Geral (Possibilidade de remarcação do teste de aptidão física de candidata grávida à época de sua realização, independentemente de haver previsão expressa nesse sentido no edital do concurso público).

10.4.7.1. O candidato que sofrer alguma lesão, distensão, dentre outros, no momento da prova, de modo que o impeça de concluir com êxito os exercícios propostos será eliminado do certame.

10.4.7.2. Não caberá ao INSTITUTO nem ao Município de Santo Antônio de Pádua, nenhuma responsabilidade no tocante a eventuais enfermidades e/ou lesões que possam acometer o candidato no decorrer da Prova de Capacidade Física.

10.5. Não será permitido o uso de telefone celular durante a realização da Avaliação de Aptidão Física. O candidato que portar o referido aparelho deverá, obrigatoriamente, acondicioná-lo desligado em saco plástico fornecido pelos fiscais da prova, sob pena de eliminação.

10.4.8. Os testes de Aptidão Física poderão ser filmados e/ou gravados, respeitados os preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/2018) e da Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011), para fins de posterior reprodução e análise dos recursos interpostos contra o resultado, exclusivamente pelo Instituto Referência. Os vídeos, porém, não serão disponibilizados aos candidatos participantes.

10.4.9. A critério da Banca Examinadora e em nome da isonomia entre os concorrentes, ainda que tenham sido informados que não atingiram o índice mínimo em determinado teste, os candidatos poderão prosseguir na realização dos demais exercícios, de modo a evitar a necessidade de agendamento de nova data em caso de eventual deferimento de recurso administrativo posterior. Caso o candidato não queira prosseguir, este deverá informar ao coordenador da prova e assinar o Termo de Desistência do TAF.

10.6. Dos testes:



10.6.1. RESISTÊNCIA ABDOMINAL (TIPO REMADOR) - Objetivo: medir a resistência da musculatura abdominal por meio da flexão do tronco; **Metodologia para ambos os sexos:** Executar o maior número de abdominais em **60 segundos**, da seguinte forma:

- 1) O(a) candidato(a) deverá assumir a posição em decúbito dorsal, com as pernas unidas e estendidas e braços estendidos no prolongamento do corpo, no sentido da cabeça, tocando o solo;
- 2) Ao comando dado pelo avaliador, o(a) candidato(a) flexionará simultaneamente o tronco e os membros inferiores na altura do quadril, lançando os braços à frente, de modo que a sola dos pés se apoie totalmente no solo e a linha dos cotovelos coincida com a linha dos joelhos e, em seguida, voltará à posição inicial (decúbito dorsal - as escápulas em contato com o solo), completando uma repetição.
- 3) Durante a prova de flexões abdominais, cada candidato será acompanhado por um fiscal, que fará a respectiva contagem do número de abdominais.
- 4) Será computado o número de repetições realizadas em 1 (um) minuto, desde que realizadas estritamente na forma descrita.
- 5) O(a) candidato(a) terá uma única oportunidade para realizar essa prova.
- 6) Só serão considerados válidos os movimentos executados corretamente e completos.
- 7) A pontuação atribuída ao candidato corresponderá ao número de repetições válidas executadas até o momento da interrupção do teste, conforme tabela abaixo;
- 8) Será considerado reprovado neste teste o(a) candidato(a) que não alcançar a quantidade mínima de repetições exigida na tabela (obtendo nota zero).
- 9) Os candidatos serão avaliados conforme a tabela a seguir:

MASCULINO		FEMININO	
Número de abdominais	Pontos	Número de abdominais	Pontos
De 00 a 29	0 (eliminado)	De 00 a 24	0 (eliminado)
De 30 a 35	1	De 25 a 30	1
De 36 a 40	3	De 31 a 35	3
Igual ou superior a 41	5	Igual ou superior a 36	5

10.6.2. RESISTÊNCIA DE MEMBROS SUPERIORES - Objetivo: Flexão e extensão de braço e antebraço: realizar o maior número de repetições possíveis em uma única tentativa, no tempo máximo de 1 minuto e zero segundo, com movimentos ininterruptos. Serão aprovados os candidatos que alcançarem a quantidade mínima de repetições conforme tabela.

Metodologia:

Homens: os movimentos serão executados com o candidato no chão, deitado de barriga para baixo, as mãos colocadas sobre o chão, braços estendidos na linha e largura dos ombros. O peito deve tocar o chão a cada movimento e os braços devem se estender na volta. As costas devem ficar retas. O exercício deve ser feito em até 1 minuto e zero segundo, de forma ininterrupta, respeitando a constância no ritmo das repetições. Caracterizada a interrupção na execução, a contagem dos exercícios será encerrada.



Mulheres: Deitar de barriga para baixo no chão, com o corpo reto e as pernas unidas. Dobrar os joelhos em ângulo reto e colocar as mãos no chão. No nível dos ombros. Erguer o corpo até os braços ficarem estendidos e o peso suportado, completamente, pelas mãos e pelos joelhos. O corpo deve formar uma linha reta da cabeça aos joelhos; não curvar os quadris nem as costas. A seguir, dobrar os braços até que o peito toque o solo. As pernas ou a cintura não devem tocar o solo, o peso continua a ser suportado pelos braços e joelho (contar o número de repetições), completas e corretas. O exercício deve ser feito em até 1 minuto e zero segundo, de forma ininterrupta, respeitando a constância no ritmo das repetições. Caracterizada a interrupção na execução, a contagem dos exercícios será encerrada.

1) A pontuação atribuída ao candidato corresponderá ao número de repetições válidas executadas até o momento da interrupção do teste, conforme tabela abaixo:

MASCULINO		FEMININO	
Número de flexões (de braços)	Pontos	Número de flexões (de braços)	Pontos
De 00 a 29	0 (eliminado)	De 00 a 24	0 (eliminado)
De 30 a 35	1	De 25 a 30	1
De 36 a 40	3	De 31 a 35	3
Igual ou superior a 41	5	Igual ou superior a 36	5

2) Durante a prova de Resistência de Membros Superiores (flexões de braços), cada candidato será acompanhado por um fiscal, que fará a respectiva contagem do número de repetições.

3) Será computado o número de repetições realizadas em 1 (um) minuto, desde que realizadas estritamente na forma descrita.

4) O(a) candidato(a) terá uma única oportunidade para realizar essa prova.

5) Só serão considerados válidos os movimentos executados corretamente e completos.

6) Será considerado **reprovado** neste teste o(a) candidato(a) que **não** alcançar a quantidade mínima de repetições exigida na tabela (obtendo nota zero).

10.6.3. AVALIAÇÃO DO COMPONENTE CARDIORRESPIRATÓRIO - Protocolo de testagem utilizando técnica de campo. **Teste de corrida de 12 minutos.**

1) O(a) candidato(a) deverá percorrer a distância exigida (2.000 mt para homens e 1.600 mt para mulheres) num percurso previamente demarcado, no tempo máximo de 12 minutos, sendo pontuado de acordo com o seu desempenho.

2) O início da etapa se fará sob a voz de comando “Prontos e, logo em seguida, será acionado o apito e o cronômetro concomitantemente; um apito de orientação será dado no décimo minuto e, ao término do teste, mais um apito.

3) O término do teste ocorrerá quando o candidato ultrapassar, com o tronco, a linha de chegada, após ter percorrido a distância prevista, ou excedido o tempo limite para a prova, neste último caso, o candidato deverá interromper a progressão ao ser dado o sinal indicativo de 12 (doze) minutos transcorridos desde a largada, sendo medida a distância percorrida.

4) Durante este teste físico, o candidato estará autorizado a correr, trotar e caminhar, não podendo parar.



5) O candidato, durante toda a prova, deverá manter em local visível a sua placa de identificação, que será fornecida pela Equipe, no início do TAF.

6) Os candidatos serão avaliados conforme a tabela a seguir:

MASCULINO		FEMININO	
Tempo gasto para percorrer os 2.000 metros	Pontos	Tempo gasto para percorrer os 1.600 metros	Pontos
Acima de 12 minutos	00 (eliminado)	Acima de 12 minutos	00 (eliminado)
Entre 12 e 11 minutos	01	Entre 12 e 11 minutos	01
Entre 10:59 e 10 minutos	03	Entre 10:59 e 10 minutos	03
Entre 9:59 e 9 minutos	05	Entre 9:59 e 9 minutos	05
Abaixo de 9 minutos	10	Abaixo de 9 minutos	10

7) Será considerado **reprovado** neste teste o(a) candidato(a) que obtiver nota zero(0), ou seja, que **não** percorrer a distância mínima exigida no tempo máximo de 12 minutos.

10.7. O candidato que for eliminado no Teste de Aptidão Física, será automaticamente, excluído do concurso.

11 – DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

11.1. A Avaliação Psicológica será realizada no município de Santo Antônio de Pádua/RJ, em local, data e horário a serem divulgados oportunamente no site www.institutoreferencia.org.br,

11.1.1. Serão convocados para a Avaliação Psicológica os candidatos aprovados no Teste de Aptidão Física.

11.1.2. O edital de convocação será publicado oportunamente, e determinará o dia em que cada candidato realizará a Avaliação, através de escalonamento aleatório.

11.2. A Avaliação de Aptidão Psicológica, de caráter apenas eliminatório, consistirá na aplicação e na avaliação de técnicas psicológicas, visando analisar a adequação do candidato ao perfil profissiográfico do cargo.

11.2.1. Os critérios a serem utilizados nesta Etapa se baseiam nos parâmetros estabelecidos no Perfil da função de Guarda Civil Municipal, conforme as exigências citadas na tabela abaixo:

11.3. Tabela:

Característica		Descrição	Dimensão Mínima
1	Controle/Equilíbrio Emocional	Capacidade de manter ponderação e bom senso em situações de imprevistos e adversidades, agindo sempre de maneira equilibrada.	Elevado



2	Ansiedade	Aceleração das funções orgânicas, causando agitação emocional que possa afetar a capacidade cognitiva do candidato devido a antecipação de consequências futuras.	Baixo
3	Atenção Concentrada	Capacidade de uma pessoa em selecionar apenas uma fonte de informação diante de vários estímulos disponíveis em um tempo pré-determinado	Elevado
4	Impulsividade	Ausência de reflexão e incapacidade de determinar as próprias emoções, ações e consideração das consequências.	Ausente
5	Memória	Capacidade de adquirir, armazenar e evocar informações e fatos disponíveis no cérebro.	Adequado
6	Potencial de desenvolvimento cognitivo	Capacidade cognitiva exigida na resolução de problemas simples e complexos, sejam eles de ordem intelectual ou de ordem prática, que favorece retirar conclusões e conceber formas alternativas de resolução.	Adequado
7	Comunicação	Capacidade de promover uma interação saudável com as pessoas, compreendendo as e fazendo-se compreender por elas, aprendendo e ensinando em todas as situações que se fazem necessárias e tendo ações voltadas para o resultado.	Adequado

11.4. Os resultados nesta fase serão expressos em **RECOMENDADO** ou **NÃO RECOMENDADO**, não influenciando na classificação geral do cargo.

11.4.1. As características da tabela acima serão classificadas por meio das dimensões:

- a) ELEVADO: acima dos níveis medianos;
- b) ADEQUADO: dentro dos níveis medianos;
- c) BAIXO: abaixo dos níveis medianos;

11.4.2. Será considerado **APTO** o candidato que alcançar as dimensões mínimas indicadas na tabela do tópico 11.3. em pelo menos 5 (cinco) das características estabelecidas.

11.4.3. Na Avaliação Psicológica o candidato poderá obter um dos seguintes resultados:

- a) RECOMENDADO – candidato apresentou, no momento atual de sua vida, perfil psicológico compatível com o perfil do cargo pretendido;



b) NÃO RECOMENDADO – candidato não apresentou, no momento atual de sua vida, perfil psicológico compatível com o perfil do cargo pretendido;

c) FALTOSO - candidato não compareceu na Avaliação Psicológica.

11.4.4. Será eliminado do Concurso Público o candidato FALTOSO.

11.5. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação do Edital de Convocação para realização da Avaliação de Aptidão Psicológica, divulgado no site www.institutoreferencia.org.br, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

11.6. O candidato considerado **NÃO RECOMENDADO** ou que não comparecer à Avaliação Psicológica será **ELIMINADO** do concurso.

11.7. A recomendação na Avaliação Psicológica é requisito indispensável para matrícula no Curso de Formação.

11.7.1. Não serão considerados exames realizados em concursos anteriores ou em outras instituições para fins de recurso contra a decisão de não recomendação nesta fase.

11.8. No dia de realização da Avaliação Psicológica, o candidato deverá comparecer munido de documento de identidade original.

11.9. A Avaliação Psicológica será avaliada por meio de técnicas e instrumentos psicológicos que consistirão na aplicação individual e/ou coletiva de bateria de testes psicológicos, nas áreas cognitiva, de aptidão e de personalidade.

11.9.1. A Avaliação Psicológica será analisada/examinada em conformidade com os processos técnico-científicos aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, por profissionais habilitados, inscritos e regulares em seus respectivos Conselhos Regionais de Psicologia.

11.9.2. A Avaliação resultará em laudo psicológico descritivo e conclusivo, baseado nas técnicas e instrumentos utilizados.

11.9.3. A não recomendação na Avaliação Psicológica não significa a pressuposição da existência de transtornos mentais. Indica apenas, que o avaliado não atende aos parâmetros exigidos para o exercício das funções inerentes ao cargo.

11.9.4. Será facultado ao candidato “**NÃO RECOMENDADO**”, e somente a este, tomar conhecimento das razões de sua inaptidão, por meio de entrevista devolutiva, a ser solicitada conforme cronograma após divulgação do resultado preliminar, disponível no site www.institutoreferencia.org.br, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF, devendo solicitar no local determinado no painel do candidato.

11.9.4.1. A entrevista devolutiva será realizada em data agendada, conforme publicação específica no site www.institutoreferencia.org.br

11.9.4.2. Quando da realização da entrevista devolutiva, o candidato pode ou não estar acompanhado de um psicólogo. Caso esteja, este deverá, obrigatoriamente, estar inscrito no Conselho Regional de Psicologia – CRP. A entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da contraindicação do candidato ao propósito seletivo, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização do teste. As informações técnicas relativas ao perfil só poderão ser discutidas com o psicólogo contratado, conforme a legislação vigente da classe. Caso o candidato compareça sozinho à sessão de conhecimento das razões, tais aspectos técnicos não serão discutidos, bem como não será permitido o acesso aos testes realizados.



11.9.4.3. É proibida a filmagem ou gravação da entrevista devolutiva.

11.9.4.4. Após a realização da entrevista devolutiva, poderá solicitar a revisão de sua avaliação, nos termos deste Edital.

11.10. Em caso de recurso contra a Avaliação Psicológica, o candidato considerado “NÃO RECOMENDADO” deverá adotar o seguinte procedimento:

11.11. Para todos os candidatos considerados “Não Recomendado”, solicitantes ou não da entrevista devolutiva, após o período de atendimento da entrevista devolutiva, caso seja de seu interesse, poderá interpor recurso administrativo contra o resultado da avaliação psicológica, nos termos do presente edital, no que concerne às regras descritas para interposição de recurso administrativo, conforme período estipulado no cronograma.

11.11.1. Os recursos deverão ser dirigidos ao Instituto Referência, por meio do site www.institutoreferencia.org.br. É responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos inerentes ao concurso, não cabendo reclamações caso não exerça seu direito de recurso no prazo estipulado.

11.11.1. Na interposição do recurso administrativo relacionado à sua não-recomendação, o candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, não sendo aceito pedido de nova avaliação psicológica como parte do recurso administrativo.

11.11.2. O recurso interposto será analisado por uma Comissão de Psicólogos, nomeada pelo Instituto Referência, que será independente da Comissão responsável pela aplicação e análise da Avaliação Psicológica.

11.11.3. Serão indeferidos os recursos cujo teor desrespeite a Banca Examinadora, sem fundamentação e/ou inconsistente, ou incoerente e intempestivos.

11.11.3. A análise do recurso cabe à Comissão de Psicólogos e a solução dos recursos é de competência da Comissão do Concurso em instância única, e será definitiva, não cabendo novos recursos, ainda que por parte de outros candidatos, contra matéria já solucionada. A decisão será dada a conhecer, coletivamente, através do site www.institutoreferencia.org.br

11.11.4. Após a decisão dos recursos, o candidato considerado “Não-Recomendado”, será excluído do concurso.

12 – DA INVESTIGAÇÃO DE CONDUTA

12.1. A Investigação de Conduta, de caráter apenas eliminatório, verificará a conduta irrepreensível e a idoneidade moral necessária ao exercício do cargo e os candidatos, nesta fase, terão seus resultados expressos como INDICADO ou CONTRAINDICADO.

12.1.1. A Investigação de Conduta será realizada pela Guarda Civil Municipal de Santo Antônio de Pádua.

12.1.2. A Investigação de Conduta poderá se estender até a conclusão do Curso de Formação, de modo que mesmo após o resultado definitivo da fase forem verificados quaisquer atos desabonadores da conduta do candidato, este poderá ser eliminado do processo por decisão da Comissão do Concurso.

12.2. A Investigação de Conduta será realizada usando as formas legais de obtenção de informações sobre a conduta e a vida pregressa do candidato.



12.2.1. Serão convocados para se submeterem à fase de Investigação de Conduta os candidatos considerados aprovados/aptos nas fases anteriores.

12.3. Os candidatos deverão preencher, para fins de investigação, Ficha de Informações a ser disponibilizada quando da convocação no site do Instituto Referência, assiná-la com reconhecimento de firma e encaminhá-la via upload, por meio de link específico, juntamente com TODOS os seguintes documentos e certidões:

- 1) Cópia do documento oficial de identidade, no qual constem a filiação, retrato e assinatura do candidato;
- 2) Certidões de antecedentes dos distribuidores criminais (1ª e 2ª instâncias), que englobe a(s) comarca(s)/cidade(s)/município(s) da jurisdição onde reside/residiu nos últimos 3 (três) anos, expedido pela Justiça Federal;
- 3) Certidões de antecedentes dos distribuidores criminais (1ª e 2ª instâncias), que englobe a(s) comarca(s)/cidade(s)/município(s) da jurisdição onde reside/residiu nos últimos 3 (três) anos, expedido pela Justiça Estadual (ou do Distrito Federal, se for o caso);
- 4) Certidões de antecedentes dos distribuidores criminais, expedido pela Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- 5) Certidão de antecedentes criminais dos distribuidores criminais (1ª e 2ª instâncias), que englobe a(s) comarca(s)/cidade(s)/município(s) da jurisdição onde reside/residiu nos últimos 3 (três) anos, expedido pela Justiça Militar Estadual (ou do Distrito Federal, se for o caso), inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- 6) Certidão de antecedentes criminais, expedido pela Secretaria de Segurança Pública Estadual ou Órgão equivalente, que englobe a(s) comarca(s)/cidade(s)/município(s) da jurisdição onde reside/residiu nos últimos 3 (três) anos;
- 7) Certidão de antecedentes criminais expedido pela Polícia Federal;
- 8) Título de eleitor;
- 9) Certidão, fornecida pelo Tribunal Superior Eleitoral, de que se encontra em dia com as obrigações eleitorais;
- 10) Certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino;
- 11) Caso seja ou já tenha sido servidor público, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar nem teve contra si aplicada a pena de demissão;
- 12) Ficha de Informações Confidenciais (FIC) devidamente preenchida, conforme modelo a ser disponibilizado no endereço eletrônico da organizadora.

12.3.1. Somente serão aceitas certidões expedidas, no máximo, nos 90 dias anteriores a data de entrega fixada em edital e dentro do prazo de validade específico constante da certidão, bem como que possuam mecanismos de verificação da autenticação.

12.4. Será considerado contraindicado e eliminado do concurso o candidato que:

a) deixar de enviar quaisquer das documentações previstas no edital; b) apresentar documentação falsa; c) houver sido condenado criminalmente; d) responda a processo criminal por prática incompatível com o exercício da atividade; e) tiver sofrido punição por falta grave nos últimos 12 meses, se servidor público, civil ou militar; f) apresentar, ou já tiver apresentado em sua vida pregressa, nos locais de trabalho, estudo e convivência social, fatores que afetam a idoneidade moral e a conduta ilibada, que são qualidades imprescindíveis para a investidura nos cargos públicos, que são:

I – Prática de atos de deslealdade às instituições legalmente instituídas e manifestação contumaz de desprezo às autoridades e a atos da administração pública, devidamente comprovados;

II – Seja contumaz em descumprir obrigações legítimas, relacionamento ou exibição em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais ou morais, prática de ato que possa importar em escândalo ou comprometer a atividade;



- III – ter sido demitido por justa causa nos termos da legislação trabalhista, nos últimos 12 meses;
- IV – Prestar declaração falsa ou omitir registro significativo sobre sua vida pregressa.

12.5. Será também eliminado o candidato que não apresentar comportamento irrepreensível ou que não gozar de bom conceito moral e social, necessários ao exercício do cargo, bem como prestar informações inverídicas ou omitir informações no Formulário de coleta de dados, ou a qualquer questionamento feito por membros da Comissão com referência a esses dados, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

12.6. Da mesma forma será considerado contraindicado o candidato que deixar de entregar ou entregar de forma incompleta ou insatisfatória qualquer dos documentos acima referidos, por descumprimento das regras do Edital.

12.7. Inicialmente será divulgada uma análise prévia dos documentos apresentados, contendo eventuais observações ou indicações sobre a regularidade da documentação apresentada, podendo ser solicitado que o candidato promova o saneamento da documentação no prazo de 2 (dois) dias úteis.

12.7.1. Após o prazo de saneamento, será realizada a divulgação do resultado preliminar da etapa.

12.7.2. Os candidatos contraindicados poderão interpor recursos acerca do resultado preliminar da Investigação de Conduta no prazo de 10 (dez) dias úteis da publicação deste, em link específico através do site www.institutoreferencia.org.br, nos termos deste Edital, sendo admitida a complementação da documentação durante o prazo recursal mencionada no subitem anterior.

12.8. O candidato considerado CONTRAINDICADO cujo recurso for indeferido ou não conhecido será eliminado do certame.

12.9. Demais informações a respeito da fase de Investigação de Conduta constarão de edital específico de convocação para essa etapa.

13– CURSO ESPECÍFICO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

13.1. Os candidatos aprovados e classificados para o Cargo de **Guarda Civil Municipal**, após todas as etapas, em ordem classificatória, dentro do número de vagas, serão convocados para o Curso de Específico de Formação Profissional. Fica a critério da Administração a definição da quantidade de convocados que participarão de cada chamada, até o preenchimento das vagas disponíveis a serem criadas durante a validade do concurso.

13.2. O Curso de Formação (CF) será ministrado sob a responsabilidade da **Prefeitura Municipal Santo Antônio de Pádua**.

13.3. O candidato terá sua matrícula cancelada e será dispensado do curso, quando:

13.3.1. Não atingir o mínimo de frequência estabelecido para o curso;

13.3.2. Não revelar aproveitamento no curso, conforme fixado pela da **Prefeitura Municipal Santo Antônio de Pádua**.



14 – DA CONVOCAÇÃO PARA POSSE

14.1. O provimento do cargo obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

14.2. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu endereço completo (e-mails e telefones) junto a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua/RJ.

14.3. Para o cargo do Concurso Público, os candidatos aprovados ficarão sujeitos aos exames médicos pré-admissionais, necessários para os fins de provimento do cargo, antes da respectiva posse.

14.4. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua/RJ convocará os candidatos aprovados, obedecendo a ordem de classificação, mediante critério de conveniência e oportunidade, o número de candidatos que devem se submeter a lista de exames médicos pré-admissionais, que serão custeados pelos candidatos.

14.4.1. Análise da documentação exigida para admissão:

- IDENTIDADE – (original e cópia)
- CPF – (original e cópia)
- TÍTULO ELEITORAL (original e cópia)
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (original e cópia)
- PIS (CASO POSSUA) (original e cópia)
- CERTIFICADO MILITAR (original e cópia) (PARA HOMENS)
- DIPLOMA E/OU CERTIFICADO QUE COMPROVE A RESPECTIVA ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO LEGAL E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE, QUANDO FOR O CASO (cópia autenticada em cartório).
- CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DA JUSTIÇA FEDERAL – www.jf.jus.br/cjf/servico/certidao-negativa
- CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DA JUSTIÇA ESTADUAL –
- CERTIDÃO QUITAÇÃO ELEITORAL – www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
- SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF - www.receita.fazenda.gov.br
- CERTIDÃO DE CASAMENTO
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE FILHOS MENORES DE 21 ANOS E CADERNETA DE VACINAÇÃO DOS MENORES DE CINCO ANOS
- DECLARAÇÃO EM FORMULÁRIO PRÓPRIO QUE NÃO ACUMULA CARGO PÚBLICO, CASO OCUPE, INDICAR LOCAL.
- DECLARAÇÃO DE BENS (imposto de renda ou declaração de próprio punho indicando os bens ou que não os possui)
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - www.trt1.jus.br
- Análise da documentação exigida para admissão dos Profissionais que exercem funções regulamentadas por Conselhos Profissionais: Obrigatoriedade da apresentação do registro ativo e certidão de regularidade junto ao Conselho competente para o provimento dos cargos.

14.4.2. Exame médico pericial, constando de inspeção clínica e exames clínicos complementares, de responsabilidade do candidato (hemograma, glicemia, colesterol, ureia e creatinina e Raio X de tórax e EAS, quando acima de 40 anos: incluir o Eletrocardiograma ECG), **custeados pelo candidato.**



14.5. Será considerado desistente, e, portanto, eliminado do certame, o candidato classificado que, ao ser convocado para realização de exames pré-admissionais, não comparecer, na data e hora marcadas, para a realização dos mesmos. Esta convocação será feita através do site Oficial www.santoantoniodepadua.rj.gov.br

15– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A publicação do resultado final do certame será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda, somente a pontuação desses últimos, sempre pela ordem decrescente da nota obtida. O resultado final do certame será homologado e divulgado no endereço eletrônico do Instituto Referência.

15.2. A aprovação e classificação final no Concurso Público assegurará apenas a expectativa de direito à posse, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse e conveniência da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua/RJ, à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade do Concurso Público.

15.2.1. A aprovação em concurso público gera direito à nomeação exclusivamente em relação às vagas imediatas ofertadas, a qual se dará a critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua, observados o prazo de validade do concurso público, eventual prorrogação e a legislação vigente aplicável.

15.3. O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Concurso Público, tais como Editais, processo de inscrição, local de prova, gabaritos, resultados das provas, editais de convocação e resultados na página do Concurso Público nos endereços eletrônicos Oficial www.santoantoniodepadua.rj.gov.br e/ou www.institutoreferencia.org.br

15.4. Verificada, em qualquer época, a apresentação de declaração ou documentos falsos ou inexatos e/ou a não apresentação dos documentos exigidos, isso importará em insubsistência da inscrição, nulidade da habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração e de documentos.

15.5. Os candidatos poderão ser fotografados em cada local de qualquer prova, caso haja necessidade futura de comparação de dados, se houver alguma tentativa de fraude no processo.

15.6. As disposições e instruções contidas no **site** e na **capa da prova**, também constituem normas que complementam o presente **Edital**. Sempre que necessário, poderão ser divulgadas outras normas complementares ou avisos oficiais.

15.7. As alterações que se fizerem necessárias neste edital serão publicadas no site Oficial www.santoantoniodepadua.rj.gov.br e/ou no Portal www.institutoreferencia.org.br. Ficam, assim, os candidatos obrigados a acompanhar todas as publicações oficiais relativas ao Concurso Público.

15.8. A inscrição no Concurso Público implicará a aceitação irrestrita das condições estabelecidas, conforme declaração na ficha de inscrição e aceitação no processo de inscrição pelo site, não cabendo ao candidato qualquer recurso quanto às normas contidas neste Edital.

15.9. O candidato será responsável pela atualização de seu endereço residencial e eletrônico através de requerimento junto ao protocolo geral, dirigido a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua/RJ, enquanto este Concurso Público estiver dentro de seu prazo de validade. O não



cumprimento a essa determinação poderá ocasionar sua ausência à convocação no prazo previsto. Nesse caso, o candidato será considerado desistente.

15.9.1. As alterações de endereço residencial e/ou eletrônico poderão ser feitas no Painel do candidato até a publicação do Resultado final, após esse período deverão ser feitas exclusivamente no Protocolo da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua/RJ.

15.10. O candidato convocado que não se apresentar no local e prazos estabelecidos, deixar de fornecer a documentação exigida ou for INAPTO nos exames médicos pré-admissionais será eliminado do Concurso Público.

15.11. Somente quando convocados para posse, os candidatos apresentarão os documentos comprobatórios do atendimento aos requisitos especificados no quadro de vagas. Caso o candidato não possa comprovar o exigido, será desclassificado por não atender às condições legais exigidas para o cargo.

15.12. A homologação do Concurso Público e as convocações serão de responsabilidade e competência da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua/RJ.

15.13. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso Público.

15.14. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

15.15. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua/RJ, e o Instituto Referência não se responsabilizam pelo fornecimento de quaisquer cursos, apostilas ou outras publicações referentes a este Concurso Público.

15.16. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, devendo encaminhar sua manifestação por meio e-mail contato@institutoreferencia.org.br no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data de publicação do Edital, sob pena de preclusão.

15.17. O candidato, após o término de sua prova, não poderá permanecer no estabelecimento onde a mesma foi realizada.

15.17.1. É expressamente proibido fumar durante a prova, bem como nas dependências do local de provas.

15.17.2. É proibido o porte de armas nos locais das etapas do certame, não podendo o candidato armado realizar a prova.

15.17.2.1. Para a segurança de todos os envolvidos no concurso, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização das provas. Caso, contudo, se verifique esta situação, o candidato será encaminhado à Coordenação do local, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante preenchimento de termo de acautelamento de arma de fogo, onde preencherá os dados relativos ao armamento. Eventualmente, se o candidato se recusar a entregar a arma de fogo, assinará termo assumindo a responsabilidade pela situação, devendo desmuniar a arma quando do ingresso na sala de aplicação de provas, reservando as munições na embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, as quais deverão permanecer lacradas durante todo o período da prova, juntamente com os demais equipamentos proibidos do candidato que forem recolhidos.



15.18. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário local de Brasília, para todos os fins deste Concurso Público.

15.19. O candidato que desejar relatar ao Instituto Referência fatos ocorridos durante a realização do Concurso Público ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto ao Instituto Referência pelo e-mail contato@institutoreferencia.org.br, a resposta poderá ser dada em até 72 horas após a postagem.

15.20. Decorridos 5 (cinco) anos da realização do Concurso Público, todos os documentos e processos a ele relativos serão incinerados, independentemente de qualquer formalidade.

15.21. A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo do Instituto Referência.

15.22. O candidato que desejar obter comprovante de comparecimento nas provas deste concurso público deverá acessar link disponibilizado para este fim na página correlata ao certame, no endereço eletrônico do Instituto Referência www.institutoreferencia.org.br. É de inteira responsabilidade do candidato a prévia impressão do documento, o qual deverá ser apresentado ao Coordenador de aplicação, no local das provas, para o devido preenchimento.

15.23. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua/RJ e o Instituto Referência se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas.

15.24. Os procedimentos de heteroidentificação e a composição da Comissão previstos no Decreto Municipal n.º 046/2026 serão regulamentados por ato interno da Secretaria Municipal de Administração, com publicação prévia das normas. Ficam preservados os atos administrativos praticados anteriormente à publicação deste Decreto que não contrariem suas disposições.

15.25. Os casos omissos serão resolvidos pelo **Instituto Referência, juntamente com a Comissão Executiva do Concurso Público**, no que tange à realização deste Certame Público.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Santo Antônio de Pádua, (RJ), 30 de Janeiro de 2026.

Paulo Roberto Pinheiro Pinto
Prefeito Municipal



ANEXO I-CRONOGRAMA RETIFICADO

EVENTOS	DATAS
Republicação do Edital e Reabertura das inscrições	01/05/2026
Período de Inscrição do Concurso público	01/05 a 18/05
* Período de Isenção do Valor da Taxa de Inscrição	01 e 02/05
Divulgação da Relação Preliminar dos candidatos com Pedido de Isenção	04/05
* Período de Recursos contra a Relação Preliminar dos candidatos com Pedido de Isenção.	05 a 14/05
Relação Final dos candidatos com Pedido de Isenção	15/05
Divulgação da Relação Preliminar de Candidatos PCD e Necessidades Especiais Momentâneas	25/05
Divulgação da Relação Preliminar dos Candidatos Cotistas	25/05
* Período de Recursos contra a Relação Preliminar de Candidatos PCD, Necessidades Especiais Momentâneas e Candidatos Cotistas	26/05 a 09/06
Divulgação da Relação Final dos Candidatos PCD, Necessidades Especiais Momentâneas e Cotistas	11/06
Relação Final dos Candidatos com Inscrição Homologada e não homologada	11/06
Homologação dos Locais de Prova Objetiva	15/06
Retirada do Cartão de Convocação da Prova (CCP)	15/06
Período de Correção de Dados do CCP (Data Limite)	19/06
REALIZAÇÃO DAS PROVAS	27/06
Divulgação dos Gabaritos Preliminares das provas objetivas	29/06
* Período de Recursos contra as questões das provas objetivas.	30/06 a 13/07
Divulgação dos Gabaritos Definitivos das provas objetivas	28/07
Divulgação do Resultado Preliminar de Notas das provas objetivas	28/07
* Período de Recurso de Cartão Resposta.	29/07 a 07/08
Resposta dos Recursos de Cartão Resposta	11/08
Divulgação do Resultado das notas da prova objetiva – pós recursos	11/08
Período de Envio de Títulos, pelo link correlato ao Concurso Público no site www.institutoreferencia.org.br	12 a 14/08
Divulgação do Resultado Preliminar de Notas de Títulos	20/08
Período de Interposição de Recurso da Prova de Títulos.	21/08 a 03/09
Resposta dos Recursos da Prova de Títulos	09/09
Divulgação do Resultado Definitivo das notas da Prova de Títulos	10/09
Divulgação do Resultado Definitivo das notas da Prova Objetiva e Títulos	10/09
Divulgação do Edital de Convocação para Teste de Aptidão Física (TAF)	11/09
Realização do Teste de Aptidão Física (TAF) da Guarda Civil Municipal	20/09
Divulgação do Resultado do Teste de Aptidão Física (TAF) da Guarda Civil Municipal	22/09
* Período de Interposição de Recursos do Teste de Aptidão Física (TAF)	23/09 a 06/10
Resposta aos Recursos e Resultado Pós-Recursos do Teste de Aptidão Física (TAF) da Guarda Civil Municipal.	14/10
Divulgação do Edital de Convocação para Teste Psicológico da Guarda Civil Municipal	15/10
Realização da Avaliação Psicológica da Guarda Civil Municipal	25/10
Divulgação do Resultado do Teste Psicológico da Guarda Civil Municipal	06/11
Solicitação de Entrevista Devolutiva no link correlato ao Concurso Público no site www.institutoreferencia.org.br	09 e 10/11
Divulgação do Agendamento da Entrevista Devolutiva	12/11



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE PÁDUA

Realização da Entrevista Devolutiva	15/11
* Período de Interposição de Recursos da Avaliação Psicológica	18/11 a 02/12
Resposta aos recursos da Avaliação Psicológica	08/12
Divulgação do resultado final da Avaliação Psicológica	10/12
Divulgação do Resultado Definitivo das fases: Objetiva, Títulos, TAF e Avaliação Psicológica	10/12
Convocação para o procedimento de heteroidentificação	A ser divulgado
procedimento de heteroidentificação	A ser divulgado
Divulgação do Resultado Preliminar da heteroidentificação	A ser divulgado
Período de Interposição de Recursos quanto ao Resultado Preliminar da heteroidentificação	A ser divulgado
Divulgação do Resultado Definitivo da heteroidentificação	A ser divulgado
Investigação de Conduta	A ser divulgado
Edital de Convocação para o Curso de Formação	A ser divulgado
Curso de Formação da Guarda Civil Municipal	A ser divulgado

OBS: Todas as divulgações na página serão após as 14h.

*** Iniciando-se às 10 horas e encerrando-se às 18 horas dos dias previstos, no link correlato ao Concurso Público no site www.institutoreferencia.org.br**



ANEXO II

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES

Guarda Civil Municipal: Proteger instalações, serviços e bens públicos municipais, garantindo sua integridade e o uso adequado por parte da população, vigiar logradouros, prédios, escolas, unidades de saúde e demais locais de interesse do município, realizar rondas preventivas e ostensivas em vias públicas, praças, parques e demais áreas do município, a pé, em bicicleta, motocicleta ou viatura, atuar na prevenção de infrações penais, administrativas e atos de violência, assegurando a ordem pública e a convivência pacífica, apoiar ações da administração municipal em atividades de fiscalização, trânsito, meio ambiente, saúde, educação e eventos públicos, atuar na proteção do entorno e das dependências de escolas públicas municipais e em projetos de segurança comunitária, participar de ações educativas e preventivas junto à comunidade, em articulação com órgãos públicos e organizações sociais, cooperar com os demais órgãos de segurança pública em ações conjuntas de prevenção à criminalidade, desde que resguardada sua competência legal, atuar em situações de calamidade pública, desastres naturais, acidentes ou distúrbios, prestando apoio à Defesa Civil e demais serviços de urgência.



ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ESCOLARIDADE – NÍVEL MÉDIO

PROGRAMA COMPLETO

Guarda Civil Municipal

PROGRAMA DE LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e interpretação de texto, variações linguísticas, funções da linguagem, tipos e gêneros textuais, coesão e coerência textuais. Ortografia (conforme as regras do Acordo Ortográfico vigente): emprego de letras, uso de maiúsculas e minúsculas, acentuação tônica e gráfica, e pontuação. Fonologia: letra e fonema, encontros vocálicos/consonantais e dígrafos. Morfologia: elementos mórficos, estrutura e processos de formação de palavras, classes de palavras. Sintaxe: termos da oração, períodos simples e compostos, orações coordenadas e subordinadas, regência nominal e verbal, crase. Semântica: significação dos vocábulos, denotação, conotação, sinonímia, antonímia, homonímia e paronímia; polissemia e ambiguidade, concordâncias nominal e verbal, sentidos e usos das figuras de linguagem.

LEGISLAÇÃO: Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e suas alterações. Resolução CONTRAN nº 985, de 15 de dezembro de 2022, incluído seu Anexo (Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito).

Lei Federal nº 8.069 de 13.07.1990 – Estatuto da criança e do adolescente – ECA; Lei Federal nº 10.741 de 01/10/2003 – Estatuto do Idoso; Lei Federal nº 10.826 de 22.12.2003 – Estatuto do Desarmamento; Lei Federal nº 11.340 de 07.08.2006 – Estatuto da Mulher (Lei Maria da Penha); Lei Federal nº 12.288 de 20/07/2010 – Estatuto da Igualdade Racial.

Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha) e da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006 (Lei de Drogas). Lei 4.315/24 Estatuto da Guarda Civil Municipal de Santo Antônio de Pádua.

CONTEÚDO ESPECÍFICO: DIREITO ADMINISTRATIVO – Princípios constitucionais da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal. Atos administrativos: conceito, elementos, características, mérito administrativo, formação e efeitos, classificação e espécies, procedimento administrativo, bem como extinção, invalidação e revogação. Poderes e deveres dos administradores públicos: uso e abuso de poder. Poderes da Administração: poder regulamentar, hierárquico, disciplinar e poder de polícia administrativa, abrangendo conceito, competência, poder de polícia originário e delegado, fundamentos, finalidade, formas de atuação, limites, características, legitimidade e sanções. Responsabilidade administrativa: responsabilidade civil no direito brasileiro, aplicação da responsabilidade objetiva, reparação do dano e direito de regresso. Agentes públicos: regimes jurídicos funcionais, servidores públicos, normas constitucionais específicas, direitos e deveres, responsabilidades, concurso público, acessibilidade, estabilidade, remuneração e acumulação de cargos e funções, sindicância e processo administrativo. Processo administrativo. Bens públicos: conceito, classificação, características e uso dos bens públicos por particulares. Princípios fundamentais da Constituição da República (artigo 1º ao 4º da CF/88); Da organização Político - Administrativa (artigos 18 e 19 de CF/88). Dos Municípios (artigo 29 a 31 da CF/88). Da Segurança Pública (artigo 144). Noções de Direitos Humanos e Cidadania. Direitos e Garantias Fundamentais: Direitos e Deveres Individuais e Coletivos; Direitos sociais; Direitos Políticos (artigo



5º a 16 da CF/88). DIREITO PENAL – Aplicação da lei penal no tempo e no espaço. Conceito e estrutura do crime: tipicidade, ilicitude e culpabilidade. Crimes em espécie: crimes contra a pessoa; crimes contra o patrimônio; crimes contra a dignidade sexual; crimes contra a incolumidade pública; crimes contra a fé pública; crimes contra a Administração Pública. DIREITO CONSTITUCIONAL – Princípios fundamentais da Constituição da República (arts. 1º ao 4º da CF/88). Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos (art. 5º da CF/88). Da organização Política Administrativa (arts. 18 e 19 da CF/88). Da União (arts. 20 a 24 da CF/88). Dos Estados Federados (arts. 25 a 28 da CF/88). Dos Municípios (arts. 29 a 31 da CF/88). Normas Constitucionais relativas à Administração Pública e ao Servidor Público (arts. 37 a 41 da CF/88). Organização dos Poderes (arts. 44 a 135 da CF/88). Do Estado de Defesa e do Estado de Sítio (arts. 136 a 141 da CF/88). Das Forças Armadas (arts. 142 a 143 da CF/88). Da Segurança Pública (Art. 144). DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – Direitos e Garantias Fundamentais: Direitos e Deveres Individuais e Coletivos; Direitos Sociais; Nacionalidade; Direitos Políticos (arts. 5º a 16 da CF/88). Lei Federal nº 13.869/2019 (Abuso de autoridade). Lei Federal nº 4.717/1965 (Ação Popular). Lei Federal nº 7.716/1989 (Crimes resultantes de preconceitos de raça ou de cor). Apresentação e uso de documento de identificação pessoal (Leis Federais nº 5.553/1968 e 12.037/2009). Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990): Título II (arts. 98 a 102); Título III (arts. 103 a 111).